



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL



Seção II

ANO XXV - N.º 42

SÁBADO, 6 DE JUNHO DE 1970

BRASÍLIA - D F

CONGRESSO NACIONAL

SESSÕES CONJUNTAS

Em 9 de junho de 1970, às 21 horas

(TERÇA-FEIRA)

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Mista, em seu Parecer n.º 11, de 1970-CN) do Projeto de Lei n.º 3/70 (CN), que dispõe sobre normas de Direito Processual do Trabalho, altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, disciplina a concessão e prestação de assistência judiciária na Justiça do Trabalho, e dá outras provisões.

Em 10 de junho de 1970, às 10 horas

ORDEM DO DIA

Veto Presidencial

Ao Projeto de Lei n.º 21/64, no Senado, e n.º 2.396-B/64, na Câmara dos Deputados, que dispõe sobre faltas ao serviço do trabalhador-estudante, tendo Relatório sob n.º 7/70 da Comissão Mista (veto total).

COMISSÃO MISTA

Incumbida do estudo e parecer sobre o Projeto de Lei n.º 6, de 1970 (CN), que "autoriza a utilização de chancela mecânica para autenticação de ações e debêntures das sociedades anônimas de capital aberto".

ÍNDICE DAS EMENDAS APRESENTADAS POR ORDEM ALFABÉTICA DOS AUTORES

Senador Carvalho Pinto: 1 e 6.

Deputado Passos Pôrto: 2, 3 e 5.

Deputado Souza Santos: 4, 7, 8 e 9.

Observação: Todas as emendas foram aceitas, preliminarmente, pela Presidência da Comissão Mista, conforme o preceituado no artigo 3.º das Normas Disciplinadoras, para o exame do Relator da Comissão.

Congresso Nacional, em 5 de junho de 1970.

EMENDA N.º 1

Redija-se a ementa do Projeto na forma seguinte:

"Autoriza a utilização de chancela mecânica para autenticação de

ações e debêntures das sociedades anônimas de capital aberto; acrescenta parágrafo único ao art. 74 da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965; dá nova redação ao § 10 do art. 34 da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965; altera a redação dos § 2.º do art. 13 do Decreto-lei n.º 401, de 30 de dezembro de 1968; acrescenta um § 5.º ao art. 13 do Decreto-lei n.º 401, de 30 de dezembro de 1968, dá nova redação ao inciso II do § 3.º do art. 52 da Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966."

Justificação

A ementa legislativa se consubstancia, óbviamente, numa reprodução sintética da norma ou normas jurídicas a que se refere. Mas há de ser uma reprodução fiel, capaz de revelar, na medida do possível, ao exame do eventual consultente, o verdadeiro conteúdo da matéria normativa tratada.

Observamos, porém, que a ementa do Projeto de Lei n.º 6, de 1970 (CN), carece desse predicado, ao aludir apenas ao assunto cogitado em um dos dispositivos (art. 1.º), omitindo, inexplicavelmente, a referência às demais medidas preconizadas, que visam alterar preceitos inscritos em importantes diplomas legais, dentre eles o próprio Código Tributário.

Já nos dispensamos de sugerir reparos à técnica legislativa perfilhada no Projeto, qual a de se pretender modificar leis diversas, e até mesmo heterogêneas quanto ao seu conteúdo, através de proposição única, à vista da inviabilidade de qualquer providência nesse sentido, no atual estágio de tramitação legislativa.

Resta-nos, apenas, desta feita, cuidar do aperfeiçoamento da ementa, de molde a fazê-la retratar com fidelidade o conteúdo do Projeto.

Sala das Comissões, em 4 de junho de 1970. — Senador Carvalho Pinto.

EMENDA N.º 2

Acrescente-se, in fine, ao artigo 1.º logo após a expressão "... Conselho Monetário Nacional estabelecer", o seguinte:

"... a serem baixadas dentro de 90 (noventa) dias a partir da publicação da presente Lei".

Justificação

Não é crível que, num assunto de tamanho interesse e relevância, não se fixe, desde logo, um prazo para o Conselho Monetário Nacional expedir as normas referidas no artigo 1.º E este é o objetivo da presente Emenda, que estabelece, dentro da melhor téc-

EXPEDIENTE

SERVIÇO GRAFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA

DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

WILSON MENEZES PEDROSA

SUPERINTENDENTE

LENYR PEREIRA DA SILVA

Chefe da Divisão Administrativa

MAURO GOMES DE ARAÚJO

Chefe da Divisão Industrial

NELSON CLEÔMENIS BOTELHO

Chefe da Seção de Revisão

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 20,00
Ano	Cr\$ 40,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 40,00
Ano	Cr\$ 80,00

O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,02

Tiragem: 27.000 exemplares

nica legislativa, um prazo bem razoável — 90 dias.

Sala das Comissões, em 27 de maio de 1970. — Deputado Passos Pôrto.

EMENDA N.º 3

Dê-se ao artigo 2.º a seguinte redação:

Art. 2.º — O artigo 74 da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Quem colocar no mercado ações de sociedade anônima ou cauções que a representem falsas ou falsificadas ou concorrer para a falsificação ou uso indevido de assinatura autenticada mediante chancela mecânica responderá por delito de ação pública e será punido com pena de 1 a 4 anos de reclusão, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.”

Justificação

O artigo do projeto inclui parágrafo único do artigo 74 da Lei n.º 4.728, de 1965. A emenda redige o mencionado artigo 74 de forma a abranger em seu texto, de acordo com os melhores preceitos da técnica legislativa, o dis-

pôsto no novo parágrafo que se pretende incluir.

Sala das Comissões, em 27 de maio de 1970. — Deputado Passos Pôrto.

EMENDA N.º 4

Art. 1.º — Dê-se ao § 10 do art. 3.º a seguinte redação:

§ 10 — As sociedades cujas ações sejam admitidas à cotação nas Bólsas de Valôres deverão colocar à disposição dos acionistas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assembleia-geral, os dividendos e as bonificações em dinheiro distribuídos e, no prazo máximo de 60 dias, a contar do arquivamento da ata da assembleia-geral, as ações correspondentes ao aumento do capital mediante incorporação de reservas, correção monetária ou subscrição integral.”

Sala das Comissões, em 4 de junho de 1970. — Deputado Souza Santos.

EMENDA N.º 5

Art. 4.º:

Na redação do § 2.º do art. 13 do Decreto-lei n.º 401, de 1968, alterado pelo art. 4.º do Decreto-lei n.º 484, de 1969.

Onde se lê:
“deverá ser”,

Leia-se:
“será”.

Justificação

A nova redação do § 2.º do art. 13 do Decreto-lei n.º 401, de 1968, alterado pelo Decreto-lei n.º 484, de 1969, diz que o saldo dos dividendos e bonificações nele especificados “deverá ser” depositado no Banco do Brasil S.A., em conta vinculada. Ora, “deverá ser” é expressão muito vaga. A lei deve ser precisa, exata. Esse saldo “será” ou não depositado, se existir. A técnica legislativa recomenda a alteração, além disso, ao atender a reivindicação da Confederação das Associações Comerciais do Brasil, como se depreende da exposição de motivos de S. Exa. o Sr. Ministro da Fazenda, diatando o prazo para depósito no Banco do Brasil S.A., do saldo dos dividendos e bonificações em dinheiro não reclamado pelos acionistas, de 60 para 120 dias, o projeto recomenda a obrigatoriedade da medida proposta na presente emenda.

Sala das Comissões, em 27 de maio de 1970. — Deputado Passos Pôrto.

EMENDA N.º 6

Redija-se o Art. 6.º na forma seguinte:

"Art. 6.º — O inciso II do § 3.º do art. 52 da Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52 —

.....

§ 3.º —

II — sobre a alienação fiduciária em garantia, bem como na operação posterior ao vencimento do contrato respectivo, efetuada pelo credor em razão do inadimplemento do devedor."

Justificação

Afigura-se-nos incorreta a nova redação que se pretende imprimir ao inciso II do § 3.º do art. 52 da Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966, onde se surpreendem expressões supérfluas e até mesmo equivocas.

A simplicidade e a clareza são atributos indispensáveis ao texto legal, que se não dirige apenas aos doutos, mas a todos os cidadãos.

O texto em exame, a nosso ver, deve ser simplificado, para melhor ajustá-lo à boa técnica legislativa.

Notamos, por exemplo, que lhe sobram expressões elucidativas, como esta: "... contrato de financiamento com garantia de alienação fiduciária...". Em tal passo, bastaria que se adotasse, para a explicitação da norma proposta, a expressão reduzida: "... contrato respectivo".

Entendemos, também, que deve ser suprimida, no texto, a equivoca expressão "... com a mercadoria adquirida...". Realmente, o projeto, como se esclarece na exposição de motivos, visa livrar da incidência fiscal a operação efetuada pelo credor, para realização de seu crédito. Mas a mercadoria objeto dessa operação é de sua propriedade, nos termos do contrato de alienação fiduciária, não tendo pois sentido falar-se, como está no projeto, em "mercadoria adquirida em razão de inadimplemento do devedor." "Em razão do inadimplemento do devedor" o credor apenas vende a mercadoria. Não pode adquiri-la, pois já é proprietário, e a legislação vigente nem mesmo lhe permitirá "ficar com a coisa alienada em garantia, se a dívida não fôr paga no seu vencimento" (§ 6.º do art. 66 da Lei n.º 4.728, de 1965, com a

redação dada pelo art. 1.º do Decreto-lei n.º 911, de 1969).

A nova redação proposta, com a supressão da expressão incabível, corrige a impropriedade e procura dar ao texto a necessária evidência e certeza jurídica.

Sala das Comissões, em 4 de junho de 1970. — Senador Carvalho Pinto.

EMENDA N.º 7

Art. 1.º — Dê-se ao art. 88, com acréscimo de dois parágrafos, e ao parágrafo único do art. 173 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, a seguinte redação:

".....

Art. 88 — A convocação da assembléia-geral far-se-á mediante publicação, por duas vezes, em jornal de grande circulação no local da sede social. Os convites ou anúncios mencionarão a Ordem do Dia da assembléia, o local, o dia e a hora da reunião.

.....

§ 3.º — Tratando-se de aumento de capital, o anúncio ou edital de convocação deverá indicar o montante e característica do aumento proposto pela Diretoria.

§ 4.º — As sociedades registradas em Bôlsas de Valôres deverão, na mesma data, remeter às referidas entidades o edital a ser publicado e a cópia da proposta da Diretoria a ser apresentada à assembléia-geral.

.....

Art. 173 —

Parágrafo único — Os anúncios ou convites da assembléia-geral conterão os nomes dos diretores, fiscais, liquidantes ou acionistas que fizerem a convocação."

Justificação

Os editais em referência deveriam especificar, claramente, as alterações estatutárias propostas, inclusive no tocante ao aumento do capital pretendido, a fim de evitar especulações entre os investidores desavisados. Com efeito, é comum, embora seja do conhecimento daqueles intimamente ligados à sociedade, desconhecer o público investidor do montante e características do aumento de capital pro-

posto pela Diretoria à assembléia-geral para tal fim convocada.

A própria convocação das assembléias-gerais poderia ter a sua formalização simplificada, sob a forma seguinte:

- a) bastariam duas publicações, com prazo mínimo de cinco dias;
- b) não obrigatório o aviso em jornal oficial, bastando a divulgação em jornal local de boa circulação ou, na falta desse, em jornal de outra localidade com circulação na sede da sociedade, que a Assembléia tenha escolhido, previamente e em caráter permanente, para divulgação dos atos sociais;
- c) do mesmo modo, as Atas das assembléias, que só se publicariam no órgão oficial, na aprovação ou alteração de estatutos.

Em consequência seria dada nova redação ao parágrafo único do art. 173 do mesmo estatuto legal.

Sala das Comissões, em 4 de junho de 1970. — Deputado Souza Santos.

EMENDA N.º 8

Art. 1.º — Acrescente-se ao artigo 113, passando o parágrafo único a § 1.º, e ao art. 129 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, os seguintes parágrafos:

".....

Art. 113 —

.....

§ 2.º — A assembléia-geral que promover o aumento de capital em conformidade com este artigo, ou mediante subscrição, deverá determinar se as ações originais do aumento de capital farão jus aos mesmos direitos que as ações antigas, estabelecendo as diferenças de tratamento que porventura houver.

Art. 129 —

.....

§ 2.º — As sociedades registradas em Bôlsas de Valôres ficam obrigadas a remeter às referidas entidades, 30 dias após o encerramento de cada trimestre, um demonstrativo de resultados contendo informações mínimas, que serão fixadas pelas próprias Bôlsas

onde se encontram registradas as empresas emissoras."

Justificação

Necessidade de um dispositivo de organização e periodicidade das informações a fim de manter o público investidor perfeitamente a par da situação da empresa. Para tanto, de absoluta conveniência acrescentar-se um segundo parágrafo ao art. 129 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-40, passando o atual parágrafo único a parágrafo primeiro e a inserção de um parágrafo segundo ao art. 113 do Decreto-lei n.º 2.627/40 passando o parágrafo único, a parágrafo 1º.

Sala das Comissões, em 4 de junho de 1970. — Deputado Souza Santos.

EMENDA N.º 9

Acrescente-se:

"Art. — Para os efeitos de atribuição de benefícios (bonificações em dinheiro ou ações, dividendos, direitos de subscrição e outros), em caso de ações nominativas, considerar-se-á o quadro acionário existente em data prefixada pela assembléia-geral e que não poderá situar-se em prazo inferior a 30 dias, contados da data da assembléia que tenha deliberado a distribuição do benefício ou outorga do direito.

Parágrafo único — As sociedades cujas ações sejam admitidas à cotação nas Bólsas de Valores comunicarão, em breve relatório à Bólsa sob cuja zona de ação encontrar-se sua sede, as deliberações adotadas pela assembléia-geral, no prazo de 5 dias da realização da mesma".

Sala das Comissões, em 4 de junho de 1970. — Deputado Souza Santos.

PARECER

N.º 11, DE 1970 (CN)

Da Comissão Mista

Redação final sobre o Projeto de Lei n.º 3, de 1970 (CN), que "dispõe sobre normas de Direito Processual do Trabalho, altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, disciplina a concessão e prestação de assistência judiciária na Justiça do Trabalho, e dá outras providências".

Relator: Deputado Baptista Ramos.

A Comissão Mista designada para emitir parecer sobre o Projeto de Lei

n.º 3, de 1970 (CN), que "dispõe sobre normas de direito processual do trabalho, altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, disciplina a concessão e prestação de assistência judiciária na Justiça do Trabalho, e dá outras providências", oferece, em anexo, a Redação Final da referida proposição.

Sala das Comissões, em 4 de junho de 1970. — Senador Victorino Freire, Presidente — Deputado Baptista Ramos, Relator — Senador Antônio Carlos — Senador Edmundo Levi — Senador Ruy Carneiro — Deputado Pedro Faria — Deputado Elias Carmo — Senador Raul Giuberti — Deputado Aurino Valeis — Deputado Francisco Amaral — Deputado Manoel Novaes — Senador Carlos Lindenberg.

ANEXO AO PARECER N.º 11, DE 1970 (CN)

Dispõe sobre normas de Direito Processual do Trabalho, altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, disciplina a concessão e prestação de assistência judiciária na Justiça do Trabalho, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º — Nos processos perante a Justiça do Trabalho, observar-se-ão os princípios estabelecidos nesta lei.

Art. 2º — Nos dissídios individuais, proposta a conciliação, e não havendo acordo, o Presidente da Junta ou o Juiz, antes de passar à instrução da causa, fixar-lhe-á o valor para a determinação da alçada, se este fôr indeterminado no pedido.

§ 1º — Em audiência, ao aduzir razões finais, poderá qualquer das partes impugnar o valor fixado e, se o Juiz o mantiver, pedir revisão da decisão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente do Tribunal Regional.

§ 2º — O pedido de revisão, que não terá efeito suspensivo, deverá ser instruído com a petição inicial e a Ata da audiência, em cópia autenticada pela Secretaria da Junta, e será julgado em 48 (quarenta e oito) horas, a partir do seu recebimento pelo Presidente do Tribunal Regional.

§ 3º — Quando o valor fixado para a causa, na forma d'este artigo, não

exceder de 2 (duas) vezes o salário-mínimo vigente na sede do Juízo, será dispensável o resumo dos depoimentos, devendo constar da Ata a conclusão da Junta quanto à matéria de fato.

§ 4º — Salvo se versarem sobre matéria constitucional, nenhum recurso (CLT, art. 893) caberá das sentenças proferidas nos dissídios da alçada a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 3º — Os exames periciais serão realizados por perito único designado pelo Juiz, que fixará o prazo para entrega do laudo.

Parágrafo único — Permitir-se-á a cada parte a indicação de um assistente, cujo laudo terá que ser apresentado no mesmo prazo assinado para o perito, sob pena de ser desentranhado dos autos.

Art. 4º — Nos dissídios de alçada exclusiva das Juntas e naqueles em que os empregados ou empregadores reclamarem pessoalmente, o processo poderá ser impulsionado de ofício pelo Juiz.

Art. 5º — Para exarar parecer, terá o órgão do Ministério Pùblico da União, junto à Justiça do Trabalho, o prazo de 8 (oito) dias, contados da data em que lhe fôr distribuído o processo.

Art. 6º — Será de 8 (oito) dias o prazo para interpor e contra-arrazoar qualquer recurso (CLT, art. 893).

Art. 7º — A comprovação do depósito da condenação (CLT, art. 899, §§ 1º a 5º) terá que ser feita dentro do prazo para a interposição do recurso, sob pena de ser este considerado deserto.

Art. 8º — Das decisões proferidas nos dissídios coletivos poderá a União interpor recurso, o qual será sempre recebido no efeito suspensivo quanto à parte que exceder o índice fixado pela política salarial do Governo.

Art. 9º — No Tribunal Superior do Trabalho, quando o pedido do recorrente contrariar prejulgado estabelecido ou súmula de jurisprudência uniforme d'este Tribunal, já compendiada, poderá o Relator negar prosseguimento ao recurso, indicando o correspondente prejulgado ou súmula.

Parágrafo único — A parte prejudicada poderá interpor agravo, desde que à espécie não se aplique o julgado ou a súmula citada pelo Relator.

Art. 10 — O art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, alterado pela Lei n.º 5.562, de 12-12-68, e pelo Decreto-lei n.º 766, de 15-8-69, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 477 — É assegurado a todo empregado, não existindo prazo estipulado para a terminação do respectivo contrato, e quando não haja ele dado motivo para cessação das relações de trabalho, o direito de haver do empregador uma indenização, paga na base da maior remuneração que tenha percebido na mesma empresa.

§ 1.º — O pedido de demissão ou recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho, firmado por empregado com mais de 1 (um) ano de serviço, só será válido quando feito com a assistência do respectivo Sindicato ou perante a autoridade do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

§ 2.º — O instrumento de rescisão ou recibo de quitação, qualquer que seja a causa ou forma de dissolução do contrato, deve ter especificada a natureza de cada parcela paga ao empregado e discriminado o seu valor, sendo válida a quitação, apenas, relativamente às mesmas parcelas.

§ 3.º — Quando não existir na localidade nenhum dos órgãos previstos neste artigo, a assistência será prestada pelo representante do Ministério Público ou, onde houver, pelo Defensor Público e, na falta ou impedimento destes, pelo Juiz de Paz.

§ 4.º — O pagamento a que fizer jus o empregado será efetuado no ato da homologação da rescisão do contrato de trabalho, em dinheiro ou em cheque visado, conforme acordem as partes, salvo se o empregado for analfabeto, quando o pagamento sómente poderá ser feito em dinheiro.

§ 5.º — Qualquer compensação no pagamento de que trata o parágrafo anterior não poderá exceder o equivalente a um mês de remuneração do empregado."

Art. 11 — O artigo 500 da Consolidação das Leis do Trabalho, revogado pela Lei n.º 5.562, de 12-12-68, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 500 — O pedido de demissão do empregado estável só será válido quando feito com a assistência do respectivo Sindicato e, se não o houver, perante autoridade local competente do Ministério do Trabalho e Previdência Social ou da Justiça do Trabalho."

Art. 12 — O artigo 888 da Consolidação das Leis do Trabalho passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 888 — Concluída a avaliação, dentro de dez dias, contados da data da nomeação do avaliador, seguir-se-á a arrematação, que será anunciada por edital afixado na sede do juízo ou tribunal e publicado no jornal local, se houver, com a antecedência de vinte dias.

§ 1.º — A arrematação far-se-á em dia, hora e lugar anunciados, e os bens serão vendidos pelo maior lance, tendo o exequente preferência para a adjudicação.

§ 2.º — O arrematante deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor.

§ 3.º — Não havendo licitante, e não requerendo o exequente a adjudicação dos bens penhorados, poderão os mesmos ser vendidos por leiloeiro nomeado pelo Juiz ou Presidente.

§ 4.º — Se o arrematante, ou seu fiador, não pagar dentro de 24 (vinte e quatro) horas o preço da arrematação, perderá, em benefício da execução, o sinal de que trata o § 2.º deste artigo, voltando à praça os bens executados."

Art. 13 — Em qualquer hipótese, a remição só será deferível ao executado se este oferecer preço igual ao valor da condenação.

Da Assistência Judiciária

Art. 14 — Na Justiça do Trabalho, a assistência judiciária a que se refere a Lei n.º 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, será prestada pelo Sindicato da categoria profissional a que pertencer o trabalhador.

§ 1.º — A assistência é devida a todo aquele que perceber salário igual ou inferior ao dobro do mínimo legal,

ficando assegurado igual benefício ao trabalhador de maior salário, uma vez provado que sua situação econômica não lhe permite demandar, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

§ 2.º — A situação econômica do trabalhador será comprovada em atestado fornecido pela autoridade local do Ministério do Trabalho e Previdência Social, mediante diligência sumária, que não poderá exceder de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3.º — Não havendo no local a autoridade referida no parágrafo anterior, o atestado deverá ser expedido pelo Delegado de Polícia da circunscrição onde resida o empregado.

Art. 15 — Para auxiliar no patrocínio das causas, observados os arts. 50 e 72 da Lei n.º 4.215, de 27 de abril de 1963, poderão ser designados, pelas Diretorias dos Sindicatos, Acadêmicos de Direito, a partir da 4.ª série, comprovadamente matriculados em estabelecimento de ensino oficial ou sob fiscalização do Governo Federal.

Art. 16 — Os honorários do advogado pagos pelo vencido reverterão em favor do Sindicato assistente.

Art. 17 — Quando, nas respectivas comarcas, não houver Juntas de Conciliação e Julgamento ou não existir Sindicato da categoria profissional do trabalhador, é atribuído aos Promotores Públicos ou Defensores Públicos o encargo de prestar a assistência judiciária prevista nesta lei.

Parágrafo único — Na hipótese prevista neste artigo, a importância proveniente da condenação nas despesas processuais será recolhida ao Tesouro do respectivo Estado.

Art. 18 — A assistência judiciária, nos termos da presente lei, será prestada ao trabalhador ainda que não seja associado do respectivo sindicato.

Art. 19 — Os diretores de Sindicatos que, sem comprovado motivo de ordem financeira, deixarem de dar cumprimento às disposições desta lei ficarão sujeitos à penalidade prevista no art. 553, alínea a, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 20 — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADO FEDERAL

ATA DA 47.ª SESSÃO EM 5 DE JUNHO DE 1970

4.ª Sessão Legislativa Ordinária da 6.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. WILSON GONÇALVES

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Edmundo Levi — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Victorino Freire — Petrônio Portella — Sigefredo Pacheco — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Pessoa e Queiroz — José Ermírio — Júlio Leite — Antônio Fernandes — Paulo Tórres — Fernando Corrêa — Bezerra Neto — Adolpho Franco — Celso Ramos — Atílio Fontana — Guido Mondin — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debate.

O Senhor 1.º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE MENSAGENS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nos seguintes termos:

MENSAGEM N.º 70, DE 1970 (N.º 152/70, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal.

De conformidade com o art. 42, item III, da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha que desejo fazer do Senhor David Silveira Mota Júnior, ocupante do cargo de Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal (Parte Permanente) do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil, junto ao Governo da República da África do

Sul, conforme preceituam os artigos 22 e 24 da Lei n.º 3.917, de 14 de julho de 1961.

Os méritos do Ministro David Silveira Mota Júnior, que me induziram a escolhê-lo para desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 5 de junho de 1970. —
Emílio G. Médici.

“CURRICULUM VITAE” E INFORMAÇÕES AMPLAS DO MINISTRO DAVID SILVEIRA DA MOTA JÚNIOR

Nascido em Curitiba, Estado do Paraná, em 18 de julho de 1927.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, em 1949. Diplomado pelo Instituto Rio Branco, no Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, em 1951.

2. Ingressou no Ministério das Relações Exteriores como Diplomata, Classe J, em 26 de janeiro de 1950; promovido, por merecimento, a Segundo-Secretário, em 1.º de setembro de 1955; promovido, por merecimento, a Primeiro-Secretário, em 30 de setembro de 1961; Conselheiro, em 12 de dezembro de 1966; promovido, por merecimento, a Ministro de Segunda Classe, em 31 de março de 1967.

3. Durante sua carreira, o Ministro David Silveira da Mota Júnior serviu nos seguintes postos no exterior: Vice-Cônsul em Montreal, de 21 de abril de 1952 a 10 de maio de 1954; na Missão junto às Nações Unidas, de 10 de maio de 1954 a 5 de março de 1956; Segundo-Secretário da Embaixada em La Paz, de 8 de abril de 1956 a 16 de novembro de 1958; Segundo-Secretário da Embaixada em Paris, de 9 de maio de 1961 a 29 de setembro de 1961; Primeiro-Secretário da Embaixada em Paris, de 30 de setembro de 1961 a 18 de setembro de 1963; na delegação junto à UNESCO, de 19 de setembro de 1963 a 30 de novembro de 1963; Primeiro-Secretário na Delegação Permanente em Genebra, de 1.º de dezembro de 1963 a 30 de março de 1967; Ministro de Segunda Classe na Delegação Permanente em Ge-

nebra, de 31 de março de 1967 a 4 de julho de 1967.

4. Exerceu ainda as seguintes missões e comissões:

Encarregado do Consulado-Geral em Montreal, de 15 de novembro de 1952 a 10 de março de 1953, e de 11 de março de 1953 a 11 de abril de 1953; Encarregado de Negócios ad interim em La Paz, de 4 a 27 de fevereiro de 1957, de 31 de março de 1957 a 24 de abril de 1957, de 23 de outubro de 1957 a 22 de novembro de 1957, de 30 de novembro de 1957 a 4 de março de 1958 de 10 a 29 de abril de 1958, de 24 de junho de 1958 a 24 de outubro de 1958; Encarregado de Negócios ad interim em Paris, de 13 de agosto de 1962 a 12 de setembro de 1962.

Auxiliar do Gabinete do Ministro das Relações Exteriores, de 20 de abril a 8 de maio de 1960; assistente do Gabinete Civil da Presidência da República, de 8 de maio de 1960 a 31 de janeiro de 1961; Secretário-Geral Adjunto para Assuntos da Europa Oriental e Ásia, a partir de 11 de julho de 1967.

Membro da Delegação do Brasil à 1.ª Reunião do Conselho Interamericano de Jurisconsultos, Rio de Janeiro, maio-junho de 1950; Representante do Brasil no Conselho de Administração do Fundo Internacional de Socorro à Infância (FISI), Nova Iorque, 1954/1956; 2.º Vice-Presidente do Conselho de Administração do FISI, 1955/1956; Representante brasileiro na viagem de observação do Comitê de Programa do Conselho do FISI à América Central, maio-junho de 1954; Delegado do Brasil à Primeira Sessão da Comissão Consultiva Permanente da ONU para o Comércio Internacional dos Produtos de Base, Nova Iorque, janeiro-maio de 1955; Delegado do Brasil à VI Conferência Internacional de Assistência Técnica, Nova Iorque, outubro de 1955; Primeiro-Secretário em Missão Especial na Missão do Governo brasileiro à posse do Presidente da Bolívia, julho de 1956; à disposição do Secretário-Geral da ONU, Sr. Dag Hammarskjold, em sua visita oficial ao Brasil, agosto de 1959; Conselheiro da Delegação do Brasil à II Conferência das Nações

Unidas sobre o Direito do Mar, Genebra, março-abril de 1960; assessor do membro brasileiro da Comissão de Direito Internacional da ONU, Genebra, abril-junho de 1962 e maio-julho de 1963; Delegado suplente do Brasil à Conferência do Desarmamento, Genebra, 1965/1967; Delegado suplente do Brasil à XVII Assembléia Mundial de Saúde, Genebra, março de 1964; Conselheiro da Delegação do Brasil às 48.^a e 49.^a Sessões da Conferência Internacional do Trabalho, Genebra, 1964 e 1965; Presidente da Delegação do Brasil à III Reunião da Comissão Econômica Mista Brasil-Iugoslávia, Rio de Janeiro, 1967; membro do Grupo de Trabalho Intermínisterial encarregado de finalizar os Estudos e encaminhar a assinatura do contrato de aquisição de navios à Polônia, Rio de Janeiro, 1967/1968; membro da Delegação do Brasil à I Reunião da Comissão Econômica Mista Brasil-Japão, Tóquio, fevereiro de 1968; membro da Delegação do Brasil à II Reunião da Comissão Econômica Mista Brasil-União Soviética, Rio de Janeiro, 1968; membro da Delegação do Brasil à Conferência Internacional dos Direitos do Homem, Teerã, abril-maio de 1968; Chefe da Delegação do Brasil à II Reunião da Comissão Econômica Mista Brasil-Japão, Rio de Janeiro, maio de 1969.

Representante substituto do Brasil no Grupo de Trabalho para o Exame das Práticas Administrativas e Orçamentárias das Nações Unidas (Comitê dos 21), Nova York, 1964; Representante suplente do Brasil no Comitê ad hoc de Peritos para o Exame das Finanças das Nações Unidas e Agências Especializadas, Nova York e Genebra, 1966; membro das Delegações do Brasil às VIII, IX, X, XIV, XV, XVII, XIX, XX, XXI, XXIII e XXIV Sessões da Assembléia-Geral das Nações Unidas; Representante do Brasil na Quinta Comissão da XVII, XIX, XX, XXI, XXIII e XXIV Sessões da Assembléia-Geral das Nações Unidas; Relator da Quinta Comissão da XXI Assembléia-Geral das Nações Unidas; Presidente da Comissão Administrativa e Orçamentária da XXIV Assembléia-Geral das Nações Unidas, 1969; membro do Comitê de Contribuições das Nações Unidas, 1963/1965; reeleito, 1966/1968, reeleito, 1969/1971.

5. Consultados os assentamentos pessoais do Ministro David Silveira da Mota Júnior, verificou-se que:

a) nada deles consta que o desabone;

b) foi, diversas vezes, elogiado pelo desempenho dado às missões e comissões que lhe foram confiadas;

c) é casado com a Sra. Aysa Osório Silveira da Mota, de nacionalidade brasileira.

6. O Ministro David Silveira da Mota Júnior, que se encontra presentemente na Secretaria de Estado, no exercício da função de Secretário-Geral Adjunto para Assuntos da Europa Oriental e Ásia, é indicado para exercer a função de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República da África do Sul.

Secretaria de Estado, em de de 1970. — Raul de Vincensi, Chefe do Departamento de Administração. (A Comissão de Relações Exteriores.)

MENSAGEM N.º 71, DE 1970
(N.º 153/70, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De acordo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a designação que desejo fazer do Senhor Franck Henri Teixeira de Mesquita, ocupante do cargo de Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal (Parte Permanente) do Ministério das Relações Exteriores, para exercer, em caráter cumulativo com a função de Embaixador junto ao Governo do Quênia, a de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto aos Governos das Repúblicas de Uganda, Zâmbia e Tanzânia, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei n.º 3.917, de 14 de julho de 1961, combinados com o art. 8.^a do Regulamento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores.

Os méritos do Embaixador Franck Henri Teixeira de Mesquita, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 5 de junho de 1970. — Emílio G. Médici.

"CURRICULUM VITAE" E INFORMAÇÕES AMPLAS DO EMBAIXADOR FRANCK HENRI TEIXEIRA DE MESQUITA

Nascido em Barbon Blanc, França, em 26 de setembro de 1912 (brasileiro, de acordo com o art. 69, § 2.^a, da Constituição de 1891).

2. Diplomado pela Escola Superior de Comércio e Indústria de Bordéus; pelo Ministério das Relações Exteriores no Curso de Prática Consular.

3. Ingressou na carreira de Diplomata como Cônsul de Terceira Classe, em 9 de dezembro de 1943; promovido, por merecimento, a Cônsul de Segunda Classe, em 10 de dezembro de 1945; Segundo-Secretário, em 1946; promovido, por antigüidade, a Primeiro-Secretário, em 9 de junho de 1954; promovido, por merecimento, a Ministro de Segunda Classe, em 24 de outubro de 1961.

4. Durante sua carreira, exerceu as seguintes funções no exterior: Segundo-Secretário em Lisboa, de 3 de abril de 1946 a 10 de maio de 1952; Cônsul em Munique, de 21 de fevereiro de 1955 a 31 de dezembro de 1961; Cônsul-Geral em Paris, de 24 de maio de 1963 a 1.^o de junho de 1965; Cônsul-Geral em Düsseldorf, de 18 de fevereiro de 1965 a 1968; Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo do Quênia, desde 5 de março de 1968 até a presente data.

5. Além dessas, o Embaixador Franck Henri Teixeira de Mesquita exerceu as seguintes missões e comissões: à disposição da Embaixada Especial de Portugal, em sua visita ao Brasil, em 1941; à disposição do Senhor Mariano Fontecilla, Embaixador do Chile, em 1941; à disposição do Senhor Ruben Terraza, Ministro de Educação da Bolívia, em sua visita oficial ao Brasil, em 1943; Secretário da Comissão de Recepção ao General Higino Morinigo Martinez, Presidente do Paraguai, em 1943; Secretário da Comissão de Recepção a Sua Exceléncia o Senhor Henrique Peñaranda Castillo, Presidente da Bolívia, em 1943; Auxiliar do Chefe do Departamento Diplomático e Consular, em 1944; à disposição da Secretaria-Geral da III Conferência Internacional de Radiocomunicações, em 1945; à disposição do Ministro das Relações Ex-

teriores do Peru, quando da visita oficial do Presidente do Peru, em agosto de 1953; à disposição do Presidente do Líbano, quando de sua visita oficial ao Brasil, em 1954; Assessor da Delegação para negociar a renovação dos acordos que regem o intercâmbio comercial entre o Brasil e Portugal, Espanha e Tcheco-Eslováquia, em 1954; à disposição do Secretário-Geral da Reunião de Ministros da Fazenda dos Países-Membros da Organização dos Estados Americanos, em Petrópolis, em 1954; Segundo Introdutor Diplomático, em 1961; Chefe do Cerimonial da Presidência da República, em 1961; membro da comitiva do Presidente da República, em sua viagem aos Estados Unidos, em abril de 1962.

Verifica-se dos assentamentos pessoais do Embaixador Franck Henri Teixeira de Mesquita que:

- a) nada consta dos mesmos que o desabone;
- b) foi ele diversas vezes elogiado pelo desempenho dado às missões e comissões que lhe foram confiadas;
- c) é casado com a Senhora Olga de Mesquita.

7. O Embaixador Frank Henri Teixeira de Mesquita, que exerce, no momento, a função, em comissão, de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo do Quênia, é indicado para exercer, em caráter cumulativo, a função, em comissão, de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República da Zâmbia.

Secretaria de Estado, em 22 de maio de 1970. — Ayrton Gil Dieguez, Chefe da Divisão do Pessoal.

(A Comissão de Relações Exteriores.)

OFÍCIO

DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

N.º 369, de 4 do corrente, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei da Câmara n.º 7/68 (n.º 3.380/65, na Casa de origem), que institui o "Dia da Cultura e da Ciência", e dá outras providências, sancionado pelo Sr. Presidente da República (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.579, de 15 de maio de 1970.)

PARECERES

PARECERES

N.ºs 321 E 322, DE 1970

sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 144, de 1968, que altera o art. 11 da Lei n.º 605, de 5 de janeiro de 1949.

PARECER N.º 321, DE 1970

Da Comissão de Legislação Social
Relator: Sr. Júlio Leite

De autoria do ilustre Senador Lino de Mattos, o presente Projeto altera a redação do artigo 11 da Lei n.º 605, de 5 de janeiro de 1949, já modificada pelo artigo 1.º do Decreto-lei n.º 86, de 1966, com a finalidade de incluir, entre os feriados, reconhecidos por lei, o "Dia de Finados".

2. O Autor, em abono do projeto, lembra que o Dia de Finados, "desde os tempos remotos, já que os primeiros vestígios de sua comemoração coletiva remontam ao Século VII, assume um significado todo especial, porque transcende à área do seu sentido puramente religioso", sendo de se notar que o Governo "nunca deixou de decretar ponto facultativo, o dia 2 de novembro". Essa medida, no entanto, continua o Autor, não foi, ainda, formalizada através de norma legislativa".

A justificação do projeto conclui com as seguintes afirmações:

"O Decreto-lei n.º 86, de 27 de dezembro de 1966, ao alterar a Lei n.º 605, de 5 de janeiro de 1949, mandou incluir expressamente, a Sexta-feira da Paixão entre os dias de guarda, deixando de mencionar, como devia, o Dia de Finados. O dia dedicado aos mortos, como fato social, e pelo seu alcance religioso, precisa ser incluído entre os dias declarados civis. Esta providência se justifica, ainda, para acabar com as incertezas que, anualmente, tem o povo e os comerciantes quanto à decretação, pelo Governo, do feriado naquele dia, ato que costuma ocorrer quase sempre, nas vésperas da data de finados, acarretando prejuízos e transtornos de última hora."

3. A matéria já foi objeto de estudos por parte da Comissão de Constituição e Justiça, que a julgou constitucional e jurídica. Indo a plenário, teve a sua discussão adiada face à

aprovação do Requerimento n.º 13, de 1970, em que o ilustre Senador Guido Mondin solicita sejam ouvidas esta Comissão e a de Economia.

4. No âmbito da competência regimental da Comissão de Legislação Social, nada há que possa ser oposto ao projeto. Quanto ao aspecto econômico do problema, melhor dirá a Comissão de Economia.

5. Diante do exposto, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 30 de abril de 1970. — Adolfo Franco, Presidente — Júlio Leite, Relator — Aurélio Vianna — Mello Braga.

PARECER N.º 322

Da Comissão de Economia

Relator: Sr. Bezerra Neto.

O projeto é de autoria do eminente Senador Lino de Mattos e visa dar nova redação ao art. 11 da Lei n.º 605, de 5 de janeiro de 1949, para os termos seguintes: "São feriados civis os declarados em lei federal. São feriados religiosos os dias de guarda, declarados em lei municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a cinco, nestes incluídos a Sexta-feira da Paixão e o Dia de Finados".

2. A dourada Comissão de Constituição e Justiça aprovou o projeto, ela que, *data venia*, poderia apor dúvidas da juridicidade, porquanto pela sistemática da Lei n.º 605, disciplinadora da matéria, deixara a competência da lei municipal declarar feriados os eventos religiosos, em número não superior a cinco, com exceção da Sexta-feira da Paixão, já reconhecido por aquele diploma federal.

3. Tendo em conta que, pela prática e tradição, com raríssimas exceções, o Dia de Finados já é um feriado, ou dia de descanso remunerado, a Comissão de Economia é de parceria pela aprovação.

Sala das Comissões, em 3 de junho de 1970. — Mem de Sá, Presidente — Bezerra Neto, Relator — Júlio Leite — Cattete Pinheiro — Atílio Fontana — Carlos Lindenberg — José Ermírio — Ney Braga.

PARECER N.º 323, DE 1970

da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 9, de 1970, que dispõe sobre a inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil como solicitador Acadêmico.

Relator: Sr. Guido Mondin

Apresentado pelo ilustre Senador Carlos Lindenberg, o presente projeto, em seu art. 1º, permite "aos alunos matriculados, ou que venham a matricular-se, no ano letivo de 1970, na 4a. série do curso de Direito das Faculdades Oficiais ou fiscalizadoras pelo Governo Federal, a inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, na condição de solicitador Acadêmico". Tais alunos, consoante dispõe o artigo 2º, "ficarão dispensados do Estágio Profissional e do Exame da Ordem, para posterior admissão nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil".

2. Justificando a medida, o Autor assim se expressa:

"Podemos observar que todos os anos, são os quartenistas de Direito beneficiados por dispositivos legais (Decreto-lei n.º 505, de 18 de março de 1969), que lhes permitem a inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, na condição de Solicitador Acadêmico. Acresce ainda a favor da medida, os reais proveitos para os Acadêmicos, em razão da prática forense, que lhes confere uma grande experiência para o posterior exercício efetivo da profissão. Não há razão, portanto, que deixemos de atender, por motivo de justiça, nas mesmas condições que as anteriores, os alunos que estão cursando a 4a. série do curso de Direito, neste ano de 1970". A Lei n.º 4.215, de 27 de abril de 1963, que "dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil" e reila o exercício da profissão, em seu art. 48, exige, para inscrição no quadro dos advogados:

"III — certificado de comprovação do exercício e resultado do estágio, ou de habilitação no Exame da Ordem (arts. 18, inciso VIII, letras a e b, e 53)".

Esse estágio, consoante determina parágrafo único do art. 50 da mesma lei, "terá duração de dois (dois) anos, sendo o programa, o processo de

verificação do seu exercício e resultado regulado por provimento do Conselho Federal (art. 18, inciso VIII, letra a).

Já o art. 151 do mesmo diploma legal dispõe que durante três anos, a partir de sua vigência, "serão facultativos os requisitos do estágio profissional e do exame da Ordem para efeito de inscrição no quadro dos advogados".

Ao Conselho Federal da Ordem compete (art. 18) regular e disciplinar, em provimentos especiais (inciso VIII).

"a) o programa e processo de comprovação do exercício e resultado do estágio da advocacia (art. 48, inciso III);

b) o programa e a realização de Exame da Ordem (art. 52);

4. A referida lei, ao mesmo tempo que exige, para inscrição na Ordem dos Advogados, um estágio profissional de dois anos ou um exame de habilitação, extingue a categoria de solicitador acadêmico, na qual podiam inscrever-se os alunos da 4a. e 5a. séries das Faculdades de Direito. Por outro lado, a exigência do estágio profissional ou do exame de habilitação, pelo art. 151, foi dispensada por três anos, enquanto pelo parágrafo único do mesmo artigo, permite que, nos dois primeiros anos de sua vigência, se fizesse a inscrição como solicitador acadêmico dos que comprovadamente estivessem matriculados na 4a. ou 5a. séries das Faculdades de Direito.

Não tendo havido qualquer regulamentação dos retrocitados dispositivos, decorridos tais prazos ficariam os Acadêmicos de Direito sem possibilidade de se inscreverem na Ordem.

5. Diante dessas razões e com vistas a corrigir tal situação, foi apresentado, pelo Deputado José Bonifácio, o Projeto de Lei da Câmara n.º 107, de 1967 (n.º 202-D/67, na Câmara), que se transformou na Lei n.º 5.390, de 23 de fevereiro de 1968, cujo art. 1º está assim redigido:

"Aos alunos das Faculdades de Direito, oficiais ou fiscalizadas pelo Governo Federal, matriculados ou que venham a matricular-se, até o ano letivo de 1968, na 4.ª e 5.ª séries do curso de Direito, é assegurado o direito à inscrição, na Ordem dos Advogados do Bra-

sil, na categoria de Solicitador Acadêmico, ficando dispensados dos requisitos de estágio profissional e de Exame da Ordem para a ulterior admissão, nos quadros daquela entidade".

Esta Comissão, ao examinar o mencionado projeto, aprovou o parecer do saudoso Senador Aloysio de Carvalho que, após elucida a situação, assim se expressou:

"Sendo de 1963 a lei, esgotou-se, já, o prazo para qualquer das duas consequências. Daí a razão do presente projeto, atendendo-se a que ainda não foram criadas aquelas condições, previstas na mesma lei, indispensáveis para o perfeito funcionamento do estágio profissional, dentre as quais a do curso de orientação ministrado pela Ordem ou por Faculdade de Direito.

A diversidade de prazo, estabelecida pelo referido artigo 51, de três para dois anos, entre a vigência da obrigatoriedade do estágio e exame da Ordem e a extinção da antiga categoria de Solicitador Acadêmico, veio a atingir exatamente, como se ressalta na justificação do projeto, os alunos que no ano letivo de 1966 foram promovidos à 4.ª série do curso de Direito. Se a lei houvesse dado igual tratamento nos dois casos — acrescente-se —, a esses alunos caberia o direito à inscrição no quadro de Solicitador Acadêmico. A proposição assegura tal direito, estendendo-o aos que, no ano letivo de 1968, estiverem matriculados na 4.ª série, o que é providência de equidade, merecedora de aprovação.

De resto, nenhuma eiva de inconstitucionalidade atinge o projeto, pelo que somos por sua aprovação".

6. Posteriormente à Lei n.º 5.390, de 1968, o Governo julgou de bom alvitre, tendo em vista persistir a situação acima descrita, editar, durante o período do recesso do Congresso Nacional, o Decreto-lei n.º 505, de 18 de março de 1969, aprovado pelo Congresso Nacional, cujo artigo 1º dispõe:

"Fica permitida aos alunos matriculados, ou que venham a matricular-se, no ano letivo de 1969, na

4.ª série do curso de Direito das Faculdades oficiais ou fiscalizadas pelo Governo Federal, a inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, na condição de Solicitador Acadêmico".

O projeto ora sob o nosso exame repte. ipsi literis, os artigos do decreto-lei acima transcrito.

7. É lamentável que até o presente momento não teham ainda sido devidamente regularizadas as hipóteses previstas nos artigos 48, III, e 18, VIII, letras a e b, da Lei n.º 4.215, de 1963. Enquanto isso não ocorrer, é necessário que se continue a aprovar medidas de exceção como a presente, a fim de que os Acadêmicos de Direito não se vejam prejudicados ou impedidos de iniciar a sua vida profissional, adquirindo, na luta forense diária, a prática tão indispensável às suas carreiras.

E a inscrição na Ordem dos Advogados é imprescindível, especialmente agora, quando, pelo artigo 7.º do Projeto de Lei n.º 3, de 1970 (CN), "que dispõe sobre as normas de direito processual do trabalho, altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, disciplina a concessão e prestação de assistência judiciária na Justiça do Trabalho e dá outras providências", em fase final de apreciação pelo Congresso Nacional, é permitida a designação, pelas Diretorias dos Sindicatos, de "acadêmicos de Direito, a partir da 4.ª serie, comprovadamente matriculados em estabelecimentos de ensino oficial ou sob fiscalização do Governo Federal", para prestarem assistência judiciária aos empregados dos Sindicatos.

8. Urge, assim, sejam reiterados os termos do Decreto-lei n.º 505, de 1969, para os Acadêmicos de 1970, conforme propõe o projeto.

9. Diante do exposto, nada havendo, no âmbito da competência regimental desta Comissão, que possa ser argüido contra o projeto, de vez que constitucional e jurídico, opinamos por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 4 de junho de 1970. — **Petrônio Portella**, Presidente — **Guido Mondin**, Relator — **Milton Campos** — **Carlos Lindenberg** — **Bezerra Neto** — **Josaphat Marinho** — **Arnon de Mello** — **Adolpho Franco** — **Carvalho Pinto** — **Antônio Car-**

PARECER N.º 324, DE 1970

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 6, de 1970 (n.º 2.131-B/70, na Câmara dos Deputados), que altera a redação do art. 2.º do Decreto-lei n.º 499, de 17 de março de 1969, que instituiu nova carteira de identidade para estrangeiros, e dá outras providências.

Relator: Sr. Bezerra Neto

1. Pelo Decreto-lei n.º 499, de 17 de março de 1969, com redação alterada pelo Decreto-lei n.º 670, de 9 de julho seguinte, o Governo instituiu novo modelo de carteira de identidade para estrangeiros, em sistema plástico, substituindo a chamada Carteira modelo 19, criada pelo Decreto n.º 3.010, de 20 de agosto de 1938.

2. A nova legislação determinou que as antigas carteiras só teriam validade até 1.º de outubro de 1970. Tornou-se pequeno o volume das substituições dos antigos documentos de identidade e é elevado o número de portadores da Carteira 19. O prazo concedido não atenderá.

3. Quer o presente projeto de lei, dando nova redação ao art. 2.º do Decreto-lei n.º 499, de 17 de março de 1969, que o prazo para a validade das atuais carteiras de identidade "modelo 19" seja de três anos, findo o qual serão apreendidas. Este atual sistema coincide com o fato de haver entrado em vigência o Estatuto dos Estrangeiros (Decreto-lei n.º 941, de 13 de outubro de 1969), cuja regulamentação é aguardada.

O parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 4 de junho de 1970. — **Petrônio Portella**, Presidente. — **Bezerra Neto**, Relator — **Antônio Carlos** — **Carvalho Pinto** — **Dinarte Mariz** — **Milton Campos** — **Carlos Lindenberg** — **Josaphat Marinho** — **Adolpho Franco** — **Arnon de Mello**.

PARECER N.º 325, DE 1970

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 143, de 1968 (n.º 951-B/68, na Câmara), que estende aos servidores ativos e inativos da Casa da Moeda os benefícios da Lei n.º 5.183, de 1.º de dezembro de 1966.

Relator: Sr. Guido Mondin

Originário da Câmara dos Deputados, o presente projeto estende aos

"servidores ativos e inativos da Casa da Moeda, locatários dos prédios do 'Conjunto Residencial Tiradentes', situado na Avenida Suburbana n.º 1.496, em Benfica, Estado da Guanabara, de propriedade do Serviço Federal de Habitação e Urbanismo, os benefícios, constantes da Lei n.º 5.183, de 1.º de dezembro de 1966" (art. 1.º). Esse direito, pelo parágrafo único, é "extensivo à viúva e, na falta desta, aos herdeiros do primitivo locatário, desde que tenham permanecido como ocupantes dos imóveis".

Consoante dispõe o artigo 2.º, "a alienação far-se-á pelo preço, prazo, juros e demais condições estabelecidas nas escrituras particulares de promessa de compra e venda, firmados em 1958 entre a Fundação da Casa Popular e ex-pracinhas integrantes da Fôrça Expedicionária Brasileira".

2. O Autor, em sua Justificação, esclarece:

"a) em 1950, o terreno foi cedido à Casa da Moeda, para ser construída uma Vila Residencial para os seus operários;

b) em 1951, o terreno passou para a Fundação da Casa Popular, órgão autárquico, por autorização do Sr. Presidente da República, tendo sido, então, construído o Conjunto Residencial que foi locado aos servidores da Casa da Moeda, com opção de compra em caso de alienação;

c) havia necessidade da adoção de medidas autorizando a venda em favor dos locatários daquela unidades residenciais, nos termos dos contratos assinados pela extinta Fundação da Casa Popular em 1958;

d) o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo, que sucedeu a Fundação da Casa Popular, tentou receber o imóvel mediante doação a fim de vender os apartamentos aos seus locatários com correção monetária;

e) o Sr. Presidente da República procurando resolver tais problemas, enviou, então, ao Congresso o projeto que se transformou na Lei n.º 5.183, de 1.º de dezembro de 1966".

Essa lei, em seu artigo 1.º, isentava das exigências do art. 111 do Decreto-lei n.º 9.760, de 1946, para efeito da constituição de aforamento, "os atua-

locatários dos prédios do "Conjunto Residencial Tiradentes". O artigo 2.º da Lei estabelece que "a constituição de enfeiteuse será promovida pelo Serviço do Patrimônio da União" — "mediante requerimento do interessado e comprovação da aquisição da unidade residencial, pelo preço, prazo e juros estabelecidos nos instrumentos particulares de compra e venda firmados, em 1958, entre a Fundação da Casa Popular e ex-pracinhas integrantes da Fórmula Expedicionária Brasileira".

No entender do Autor:

"Ficava assim legalizada a situação sómente dos ex-pracinhas residentes no mencionado conjunto residencial, já que a lei silenciou quanto aos operários da Casa da Moeda".

Afirma, a seguir, ser tal fato injusto e desumano, especialmente quando a exposição de motivos do Ministro da Fazenda, que deu origem ao projeto de lei sobre a matéria (Lei n.º 5.183, de 1966), estava calcada na situação dos ex-pracinhas e dos funcionários da Casa da Moeda.

3. Realmente, a referida exposição de motivos menciona claramente aos ex-pracinhas e aos funcionários da Casa da Moeda.

Sobre o assunto, na época em que foi promulgada a lei, assim se manifestaram o Serviço do Patrimônio da União e a Direção Geral da Fazenda Nacional:

"Ter-se-ia, assim, que encontrar uma fórmula capaz de solucionar o assunto, sem prejuízo para a União. E essa será a autorização, por lei concedendo o aforamento da respectiva fração ideal a cada um dos ocupantes, independentemente de concorrência pública, vez que não milita em favor de ninguém a preferência ao aforamento mediante indenização do valor do domínio".

"Ouvido o Serviço do Patrimônio da União alvitra como primeiro passo para solucionar o assunto, a concessão de aforamento de fração ideal de terreno, a cada um dos ocupantes, independentemente de concorrência pública".

A Comissão de Serviço Público Civil desta Casa, examinando a matéria, concordou com o Autor, afirmando que e os funcionários da Casa da Moeda

não foram atendidos, em consequência de errónea interpretação do artigo 2.º da citada Lei n.º 5.183/66, convém que se desfaça o equívoco, pois o artigo 1.º não limita o benefício. Pelo contrário, "isenta das exigências" do art. 111 do Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, os atuais locatários dos prédios do Conjunto Residencial Tiradentes". A referência contida no art. 2.º, aos ex-pracinhas da FEB teve o objetivo de garantir-lhes o amparo, nunca de limitar a êles o favor legal".

A mesma Comissão, a seguir, em seu pronunciamento favorável ao projeto, entendeu que:

"O Decreto-lei n.º 518, de 7 de abril de 1969, não deixou o problema resolvido. Autorizou o aforamento, mas nada acrescentou em relação aos funcionários da Casa da Moeda".

A Comissão de Finanças, igualmente, ressaltando ser de pequena monta o aspecto financeiro do problema, opinou pela aprovação do projeto.

5. Data venia do ilustre Senador Carlos Líndenberg, Relator do projeto da Comissão de Serviço Público Civil, com quem concordamos quanto ao mérito, ou seja, que a Lei n.º 5.183, de 1966, deveria ter compreendido todos os ocupantes do Conjunto Residencial Tiradentes, discordamos do seu entendimento quanto ao Decreto-lei n.º 518, de 7 de abril de 1969, pelo qual:

"Fica o Serviço do Patrimônio da União autorizado a aforar ao Serviço Federal de Habitação e Urbanismo, independentemente de concorrência pública e demais formalidades previstas no Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, os terrenos de propriedade da União onde se situam os conjuntos residenciais construídos pela antiga Fundação da Casa Popular." — art. 1.º

O art. 2.º do mesmo diploma legal dispõe que a constituição da enfeiteuse será promovida pelo SPU, em caráter preferencial, mediante solicitação do Serviço Federal de Habitação e Urbanismo, o qual nos termos do art. 3.º, "fica isento do pagamento dos laudêmios devidos em consequência das vendas que vier a efetuar e, bem assim, dos respectivos foros, en-

quanto permanecerem os imóveis vinculados ao seu patrimônio".

6. A lei, a nosso ver, não deve ser casuística, ou melhor, não precisa especificar, nominalmente, casu a casu, as diferentes situações.

Diante disso, entendemos que a matéria contida no presente projeto tornou-se superada a partir da edição, pelo Governo, do Decreto-lei n.º 518, de 1969, que, embora com redação diferente, resolveu de forma ampla e genérica tódas as questões decorrentes da construção de edifícios residenciais em terrenos com situação patrimonial definida, permitindo a obtenção de título de propriedade por parte dos adquirentes dos apartamentos edificados pela antiga Fundação da Casa Popular. Aliás, segundo fomos informados, a matéria foi assim resolvida pelo Serviço de Patrimônio da União que a respeito já emitiu parecer interpretativo.

7. Diante do exposto e por entender estarem as disposições contidas no projeto superadas, atendidas que foram pela legislação em vigor, consideramos prejudicada a proposição.

Sala das Comissões, em
..... — Petrônio Portella, Presidente
— Guido Mondin, Relator — Milton Campos — Carlos Líndenberg — Bezerra Neto — Josaphat Marinho — Arnon de Mello — Adolpho Franco — Carvalho Pinto — Antônio Carlos.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — O expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

A Presidência comunica que teve a honra de receber, ontem, em seu gabinete, S. Exa. o General Mohamed Ben Mezziane, Ministro da Defesa do Marrocos, acompanhado de S. Exa., o Sr. Ahmed Benabud, Embaixador daquele País no Brasil, e de outras autoridades.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Há oradores inscritos para a Hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Arnon de Mello, primeiro orador inscrito. (Pausa.)

S. Exa. não está presente.
Tem a palavra o nobre Senador Atílio Fontana.

O SR. ATTILIO FONTANA (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo a tribuna desta Casa, hoje, para focalizar vários assuntos e problemas do nosso País.

Incialmente, desejo manifestar minha preocupação com as notícias que nos têm chegado de que se procura reduzir o tempo do programa radiofônico "A Voz do Brasil", que difunde por todos os recantos de nossa pátria as informações transmitidas em cadeia de radiodifusoras e de televisão, também. É, ao nosso ver, uma forma de levar ao conhecimento do povo as ocorrências dos órgãos e Ministérios que compõem o Poder Executivo, bem como do Legislativo e do Judiciário. De sorte que entendemos, para o fortalecimento do regime democrático, ser imperioso o povo conhecer tudo que possa ser de seu interesse. Por esta razão, penso que poderá ser revisto o programa "A Voz do Brasil", mas jamais ser suprimido.

Assim, como o nosso País tem um grande número de habitantes que reside no interior e que deseja conhecimentos técnicos, os quais podem chegar mais facilmente através da imprensa falada, seria conveniente incluir, como já tivemos oportunidade de dizer, durante uma pequena parte do programa, a transmissão de ensinamentos, orientação ou palavras de estímulo a êsses homens do interior, principalmente àqueles que vivem do amanho da terra. É preciso que o povo esteja sempre bem informado, forma pela qual a democracia se fortalece. É preciso, porém, evitar os exageros, porque aquêles que não são bem informados podem ser prejudicados, seja pelo pessimismo que nada constrói, nada faz para melhorar a vida do povo, seja pelo exagero de otimismo, forma inadequada de conduzir, de orientar o povo. Portanto, é preciso evitar que notícias falsas perturbem a vida do povo. Precisamos ser realistas.

Entendemos assim que a "Voz do Brasil", através das radiodifusoras, poderá ser revista, jamais reduzido seu tempo. Deveria haver programa matinal, como já existe um em poucas estações particulares, programas êsses que orientam os lavradores sobre as suas tarefas, e que são de responsabilidade de firmas, como no caso da Ultrafértil.

De maneira que, nessa particularidade, devemos reconhecer que o Governo Revolucionário de 1964 tem procurado não sómente orientar bem a nossa população, como remover as dificuldades que existem, a fim de pro-

porcionar-lhe condições em que possa desenvolver as suas atividades e melhorar o seu padrão de vida.

Ainda há pouco, tomamos conhecimento da orientação do Sr. Ministro da Educação sobre o problema educacional. O Governo, segundo a manifestação do Sr. Ministro, deseja que as escolas públicas não sejam apenas de alfabetização, de ensino clássico, mas que tenham condições de transmitir aos alunos, à nova geração, o ensinamento técnico-profissional. Diz-se mesmo que serão criados ginásios nos quais os ginasiários aprenderão além de cumprir o currículo clássico, uma profissão que os prepare para enfrentar a vida.

Isto é uma necessidade premente que sentimos em nosso País, e o Governo, através do seu Ministério da Educação e Cultura, está cuidando do atendimento dessa parte.

Devemos reconhecer que o atual Governo está rodeado de uma equipe de homens capazes, inteligentes, dinâmicos, que procuram, com os seus conhecimentos, desenvolver as suas Pastas e dar uma contribuição valiosa ao País.

Realmente, Sr. Presidente, durante os seis anos da Revolução, a situação no Brasil, como é do conhecimento público, melhorou bastante. Isto é reconhecido também no estrangeiro, pois grandes personalidades, estadistas que nos têm visitado, têm manifestado que o Brasil está no caminho do desenvolvimento e do progresso. Os resultados confirmam esse pensamento, pois exatamente nesses seis anos duplicamos, praticamente, a nossa exportação. É um índice de desenvolvimento que mostra, realmente, que o País está no bom caminho. Temos uma população que cresce rapidamente de ano para ano; precisamos resolver certos problemas, estradas, energia elétrica, educação e tantos outros; e só poderemos fazer face aos investimentos necessários ao progresso do País se tivermos produção à altura.

Poderia citar, apenas para informação, que o Estado que tenho a honra de representar nesta Casa, Santa Catarina, no ano de 1969 teve um acréscimo percentual, na produção, da ordem de 16%, um dos mais elevados do País, segundo estamos informados. Isso se deve à boa orienta-

ção dos nossos homens do Governo, bem como ao dinamismo e à dedicação do povo catarinense. Outros Estados também seguem as mesmas diretrizes e, assim, o Brasil cresce rapidamente.

O Governo, através de decretos e projetos de lei vindos ao Congresso, tem tomado providências que estimulam a iniciativa privada no sentido do desenvolvimento do País.

Ainda há pouco, na segunda-feira desta semana, dia 1º, tivemos oportunidade de assistir à inauguração, com a presença de S. Exa., o Sr. Presidente da República, do conjunto de indústrias de adubos da Ultrafértil, na Baixada Santista, em Piaçaguerá. Na ocasião, ouvimos o Presidente daquela grande organização, Sr. Pery Igel, apresentar a indústria descrevendo as sete fábricas que produzem, por dia, 450 toneladas de amônia, 570 de ácido nítrico, 690 de solução de nitrato de amônio, 650 de ácido sulfúrico, 625 de nitrato de amônio em grânulos, 250 de ácido fosfórico, e 480 de fosfato de diamônio.

Quer isto dizer, Sr. Presidente, que com a inauguração desse complexo desse conjunto, o País passará a produzir 100% a mais de fertilizante para as nossas lavouras. Outras indústrias, no mesmo gênero, estão sendo instaladas no Rio Grande do Sul. A firma componente da Ultrafértil está, também, instalando no Estado da Bahia, mais uma indústria de fertilizantes fosfatados. Podemos, pois, confiar em que, com tais providências, estaremos dando um passo seguro para o desenvolvimento e progresso deste País.

Um setor que ainda precisa ser desenvolvido, com toda a urgência, é da irrigação.

Não basta a boa fertilidade do solo e boas sementes se, na hora, não precisa, faltar a chuva, pois, consequentemente, se perderá o trabalho da lavoura e os fertilizantes, hoje em dia, de alto custo.

Verificamos em países que tiveram oportunidade de visitar, que o lavrador tem a segurança de, aplicados fertilizantes no solo, as boas sementes, ele tenha, na hora, precisar a irrigação, no caso de faltar a chuva.

Hoje em dia, a irrigação não é solução tão difícil ou impossível que não temos em nosso País gra-

des planícies como se verifica nos Estados Unidos e na Europa. Tivemos oportunidade de verificar, pessoalmente, que não só nas planícies as irrigações são feitas. Nos países mais adiantados, mesmo nas colinas, nas terras de um certo modo acidentadas, há possibilidade, dentro de um preço bastante razoável, de se fazer a irrigação. Aliás, nesse setor, já verificamos, no interior de São Paulo, uma fazenda de uma empresa sueca, de terras acidentadas, e que possui irrigação sem que haja rios volumosos passando pelas terras. Os açudes acumulam água, no tempo de chuva, para, na época da estiagem, fazerem a irrigação nas próprias colinas, proporcionando, assim, uma colheita segura, certa.

Uma nação que tem o crescimento demográfico como a nossa não pode ficar dependendo, apenas, das chuvas nas horas oportunas, nas horas certas. É preciso que tenha a irrigação, e o Brasil é rico em rios caudalosos. Nesse setor, a natureza dotou o nosso País, também, da grande vantagem de poder dispor da água dos nossos caudalosos rios.

Em países como Israel, Itália, há grandes lagos artificiais formados pelas águas das chuvas, nas épocas chuvosas, para a irrigação durante a estiagem. No próprio Estado de Israel, em regiões dos Estados Unidos da América, onde, durante três a quatro meses, a chuva é escassa, mesmo assim, em plena estiagem, em pleno verão, há colheitas abundantes, fartas, com a irrigação.

Já nos manifestamos, nesta Casa, alentando que, no Sul da Califórnia, com um canal de 300 quilômetros de distância do Rio Colorado ao Vale Imperial, naquela região. Encontramos, ali, lavouras com produções as mais dadiosas.

É necessário que, em nosso País, somosmos providências idênticas, principalmente em relação ao sacrificado Nordeste. Os nobres representantes aquela região, no Congresso Nacional, já feito sentir, em virtude das periódicas estiagens, o que lá ocorre, provocando uma situação realmente explorável.

Essas estiagens preocupam não, apenas, os habitantes do Nordeste, mas ao Brasil inteiro, porque, sabemos mal que aquela calamidade provoca.

Esperamos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o Governo brasileiro lance mão de créditos oferecidos ao Brasil, no Exterior, como os anunciamos pelo Sr. Ministro da Fazenda ao regressar de sua viagem aos Estados Unidos da América do Norte. S. Exa. declarou então, ter obtido empréstimos, da ordem de quatrocentos e oitenta milhões de dólares para o desenvolvimento de nosso País.

Entendemos que uma parcela desses empréstimos e dos próprios recursos de nossa exportação, deve ser aplicada, sem tardança, para o plano de irrigação. Existem organizações no Brasil e nos países adiantados com grande experiência para planejar esse serviço de irrigação, que poderá dar resultado dos mais preciosos em nossa região. Se fizermos isto, estaremos garantindo o futuro da nossa juventude.

Como salientou S. Exa., o Sr. Presidente da República, ainda recentemente, desde que S. Exa. tinha 20 anos, a esta data, a população do Brasil triplicou e, se é verdade que a população cresce desta forma, é preciso que sejamos previdentes para dar-lhe condições de desenvolver suas atividades e contribuir para o engrandecimento do nosso País.

Não é, conforme bem o disse, S. Exa., o Presidente da República, com medidas de contenção ao crescimento demográfico de nosso País que conseguiremos resolver os nossos problemas. O problema do número de dependentes é uma questão íntima dos próprios lares.

Bem orientado está o Sr. Presidente da República em não pensar que o Governo tenha que tomar qualquer medida nesse setor. Torna-se necessário, isto sim, tomar providências para que as gerações novas encontrem condições e possam, então, crescer preparadas para ocupar o imenso território pátrio, quase do tamanho de um continente.

Sr. Presidente, esgotei as idéias que, nesta oportunidade, desejava externar, da tribuna do Senado, esperando que, com a simplicidade de homem do interior, mas com o desejo de dar um pouco da própria experiência de longos anos de luta, tanto no setor privado como no público, possamos contribuir para encorajar os homens

do Governo a desenvolver este País e torná-lo uma grande Nação.

O Sr. Bezerra Neto — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ATTÍLIO FONTANA — Pois não.

O Sr. Bezerra Neto — V. Exa. tem aludido ao problema dessas áreas não contempladas por chuvas, nas quais os responsáveis não fazem reservas de água. Devo acentuar que há outras regiões, no País, principalmente na pecuária do Sul de Mato Grosso e na chamada Zona do Pantanal, que também são afigidas pelas longas estiagens, pelo que se chama seca. Mas os criadores da Região, com espírito progressista e tenaz, encetaram a campanha da abertura de poços artesianos, que tem resolvido grandemente o problema naquelas extensas áreas. Quanto ao Nordeste, há vários reservatórios de água construídos, mas não se fez a complementação dos trabalhos de irrigação a que V. Exa. aludiu. O Governo, porém, podia também pensar numa campanha de abertura de poços artesianos no Nordeste. Não sei se a natureza da terra, a distância dos veios de água é a mesma do Sul do País. Em Mato Grosso, é a própria classe pecuarista — hoje, até com empresa especializada em abertura de poços artesianos — que tem enfrentado o problema da seca.

O SR. ATTÍLIO FONTANA — Agradeço o aparte, nobre Senador.

Há, realmente, possibilidade de obter água em regiões em que os poços artesianos possam operar. Mas o mais seguro mesmo seria o aproveitamento dos rios caudalosos.

Não conheço o Estado de V. Exa., mas sabemos que existem rios caudalosos no Sul de Mato Grosso, como também em outras Regiões. Cogita-se de um plano de ligar Rios da Bacia Amazônica com o próprio Rio Paraguai, se não me falha a memória.

De sorte que no Brasil existem todas essas possibilidades de irrigação. A própria zona do Sul de Mato Grosso, chamada Zona dos Pantanais, que sofre a estiagem durante certos meses do ano, irrigada, poderá proporcionar a engorda de gado, exatamente nas épocas em que em outras regiões é difícil até mesmo quase impossível, como na época de entressafra.

É uma questão de planejamento e, naturalmente, de recursos financeiros também, porque a irrigação depende de obras de certo vulto, como verificamos nos países que conhecemos e que visitamos.

Mas não é impossível. E o Brasil tem condições, através dos seus próprios recursos e também aproveitando recursos que lhe são oferecidos freqüentemente do estrangeiro, quer sejam financeiros, quer sejam técnicos. Poderemos então terminar com esta angústia das estiagens, senão totalmente, em boa parte, fazendo o País produzir muito mais, principalmente no setor da pecuária, que, como se sabe, encontra mercado em grande número de países do mundo. A carne bovina é considerada carne nobre e o Brasil tem condições de produzi-la em larga escala, como animais de pequeno porte. Assim, contribui para diversificar a alimentação do povo brasileiro e, ao mesmo tempo, permite que maior volume de carne bovina seja exportada.

Se nós compararmos a nossa exportação de carne com a da Argentina, verificaremos que a nossa é uma insignificância. Um país com as dimensões do nosso, várias vezes maior, territorialmente, que a Argentina, não consegue exportar uma quinta parte do que exporta aquela República vizinha.

A Argentina tem na exportação de carne a receita obtida pelo Brasil com a exportação do café. Nada impediria de continuarmos com o café como nossa principal fonte de divisas, e acrescê-las com a exportação de carne.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Senador Bezerra Neto.

O SR. BEZERRA NETO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, segundo a imprensa hoje informa, o eminente Senador Oscar Passos, Presidente do Movimento Democrático Brasileiro procurou o Professor Alfredo Buzaid, ilustre Ministro da Justiça, pleiteando seja pelo governo providenciada a reabertura da inscrição partidária, até 15 de agosto vindouro, permitindo, outrossim, esta filiação, que os inscritos possam se candidatar ao pleito de 15 de novembro.

Uma solicitação justa, e que esteve ao alcance do Legislativo atender quando apreciou a mensagem do Senhor Presidente da República relativa ao calendário eleitoral. O Chefe da Nação propusera um artigo determinando a reabertura da filiação partidária até 15 de agosto vindouro, para os pleitos municipais que em vários Estados se realizam a 15 de novembro, no mesmo dia das eleições legislativas federais.

Dentro do significado democrático do dispositivo enviado pelo eminente Presidente Garrastazu Médici, que era essencialmente o reconhecimento de que havia uma reanimação para as lides partidárias, oferecemos uma emenda estendendo aquela reabertura para os pleitos federais da mesma data. Providência justa, sensata, que levara em conta o fato de que muitos setores tinham vivido sob a descrença, o medo, a indiferença em relação à atividade política. Se pusermos a memória a funcionar veremos que quando se realizou, em prazos escorchantes e fatais, o período para a formação de diretórios, reinava o medo coincidente com as cassações de mandatos eletivos, suspensão de direitos políticos, recessos de Congresso Nacional, Assembléias Legislativas, Câmaras de Vereadores e outras medidas. Não havia incentivos para a atividade partidária, especialmente para uma inscrição no MDB...

Com a posse do novo Presidente, afirmando que era seu propósito concorrer para a restauração da plenitude democrática, soprou uma aragem levemente confortadora, que se foi acentuando. Quando se a considerava adensada, entre março e abril, estava encerrado o prazo para as inscrições nos partidos, com direitos específicos dos inscritos serem candidatos, assim como em fevereiro se extinguira o prazo para a formação de diretórios.

O Presidente Médici foi naturalmente sensível a esta realidade, isso nós vemos no seu próprio semblante e nas suas prudentes manifestações.

No entanto assim não pensou a sua maioria parlamentar. Obediente como ela tem sabido ser, encheu-se contudo de coragem para anular o artigo proposto pelo Presidente da República, ao lado das emendas ampliativas da reabertura da filiação aos

pleitos federais. O argumento do reitor, endossando o de emenda supressiva assinada por um representante da Câmara dos Deputados, foi de que a reabertura de filiação partidária tumultuaria a eleição...

O Sr. Guido Mondin — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. BEZERRA NETO — Com prazer.

O Sr. Guido Mondin — Com todo o respeito, eu gostaria que V. Exa. substituisse *obediente* por *disciplinada*, o que me faria melhor. Ao invés de *bancada obediente*, para que não fique a reticéncia, que seja uma *bancada consciente e disciplinada*.

O SR. BEZERRA NETO — A *obediência* se confunde com a *disciplina*.

O Sr. Josaphat Marinho — Se o nobre Senador Eurico Rezende aqui estivesse, aconselharia *superavitariamente obediente*.

O SR. BEZERRA NETO — Quando o Chefe da Nação propôs a reabertura certamente Sua Exceléncia julgava que seu Partido a ARENA, aceitaria a ampliação do número de participantes nos pleitos. Esta mesma expectativa, de supor que a sua maioria parlamentar daria acolhida à tese de ser ampliada a participação de candidatos nas eleições vindouras, teve o Chefe da Nação quando enviou alterações da lei das inelegibilidades, diminuindo os prazos de desincompatibilização dos governadores, secretários de Estado e outras autoridades que quisessem se candidatar a 15 de novembro. Também nesta emergência a Maioria parlamentar do Governo impugnou a proposta do Governo. A diminuição dos prazos não logrou o sucesso na forma indicada pela mensagem presidencial.

Infelizmente, Sr. Presidente, na atitude da maioria não houve um gesto de amor a princípios. O que houve foi um recurso tático, habilidoso, diminuindo a área de competidores, de concorrência. Esse gesto foi um corolário a uma série de fatos que definiu os nossos dias, na sua parte mais impressionável: o declínio, marcha batida para o colapso, do qual já se convencionou chamar de clima político. Tal atitude selou mesmo a convicção de que já se age com espírito restritivo, fugindo-se da oportunidade de se marchar para as frentes democráticas. Quanto meno-

competidores tanto melhor. Pode mesmo mandar confeccionar uma bandeira com este lema: "Invés de eleições, nomeações!"

O Sr. Guido Mondin — V. Exa. me permite outro aparte?

O SR. BEZERRA NETO — Com prazer.

O Sr. Guido Mondin — Não há a hipótese de "quanto menos competidores tanto melhor". A permissão de registrarmos três vezes o número de bancadas ampliou a possibilidade de competidores, que V. Exa. diz tentou-se afastar.

O SR. BEZERRA NETO — Mas, a oportunidade de ampliar, de triplicar o número de inscrições é só para os que já fazem parte do Clube, já estão inscritos.

O Sr. Guido Mondin — Não é exato porque os Partidos terão de buscar maior número de candidatos. Consequentemente, não há restrição dessa ordem, de fecharem-se as candidaturas num determinado grupo; ao contrário, terão que fazer propaganda interna no sentido de despertar vocações, despertar vontades, para ampliar as inscrições. V. Exa. sabe, tanto quanto eu, que em todos os Estados não será fácil conseguir três vezes o número de bancadas. Portanto, não é caso de fazer-se restrição.

O Sr. Filinto Müller — Permite o nobre orador um aparte? (Assentimento do orador) — Tive a intima satisfação de presidir a ARENA durante a fase de reestruturação partidária, e estou convicto — e o proclamo sem nenhuma vaidade — de haver prestado serviço à democracia, à vida política do País. Nessa ocasião foram abertas as inscrições para todos os cidadãos que quisessem filiarse a um ou a outro partido, não só com o objetivo de participar da formação dos diretórios municipais e regionais posteriormente, e do nacional, como também para possibilitar sua candidatura a cargos eleitos.

Fiz apelos pela rádio, pela imprensa, repetidas vezes, a fim de que todos os cidadãos se faliassem, viesssem para a vida política. Inclusive dirigi-me aos moços, dizendo que deixassem de contestar nos muros da cidade e viesssem defender seus ideais democraticamente dentro dos partidos políticos. Depois de organizados os diretórios — e isto já foi salientado

quando, há poucos dias, era discutido o calendário eleitoral — tive oportunidade, em atendendo a solicitação de eminentes figuras do Partido de V. Exa., Senador Bezerra Neto, de me interessar, no sentido de ser reaberta a filiação. Na ocasião, ouvi do Senador Oscar Passos a declaração de que, naquele momento, quando cogitávamos de reorganizar os Partidos, havia um certo receio e um grande desinteresse; um grande desinteresse sobretudo pela vida partidária. Admito havia receio e havia desinteresse — mas desinteresse decorrente do receio. Organizaram-se os Diretórios Municipais, organizaram-se os Diretórios Regionais, organizou-se o Diretório Nacional, através de convenção e a do Partido de V. Exa. foi realizada neste Plenário. Então, não havia razão para o receio de ninguém procurar a vida partidária. Nessa oportunidade, foi ampliado o prazo de filiação até 15 de fevereiro através de lei.

Todo mundo, então, teve conhecimento de que o prazo de filiação, para candidatar-se, terminava a 15 de fevereiro. Quem não se filiou até essa data, evidentemente, é porque não tinha interesse em candidatar-se. V. Exa. não pode cometer a injustiça de dizer que o Partido da Maioria quis garrotear a Minoria, fechando a oportunidade, agora àqueles que quisessem filiarse. Havia um prazo de filiação que se extinguiu no ano passado e que foi prorrogado até 15 de fevereiro. Não se valeram dessa prorrogação para filiarse aqueles que não quiseram realmente filiarse. Então, nós da Maioria é que não podemos ser acusados de querer garrotear a Minoria, de reduzir o número de concorrentes aos cargos eletivos.

O SR. BEZERRA NETO — Antes de V. Exa. ingressar no recinto, havia focalizado uma parte das suas considerações. Reconheci que, quando foi franqueada a filiação partidária, naquela época em que houve a filiação partidária, o ambiente não era convitativo, havia o receio, a descrença, vários fatores que desaconselhavam o ingresso na vida partidária, principalmente num partido que não apoiava o Governo.

V. Exa. foi um baluarte na vida partidária, porque até mesmo para o MDB, V. Exa. sempre concorreu com seus incentivos, político militante, de

tradição democrática que é, somos testemunhas. Mas as condições daquele tempo não eram convidativas, disse no inicio das minhas considerações. Depois da posse do Presidente Médici voltou a alentar-se uma confiança geral, que foi aumentando, fiose adensando e quando ela já era consistente, de março para abril, deparamos com o prazo de filiação partidária encerrado, como, desde fevereiro, se encerrara o prazo para formação de diretórios.

Acredito que, quando o Presidente da República propunha a reabertura dessa filiação partidária, pelo menos para as eleições municipais de 15 de novembro vindouro, S. Exa. estava reconhecendo a mudança de ambiente e o papel nosso, do Congresso, era participar dessa iniciativa do Presidente da República e não suprimi-la como foi feito por emenda de um representante da Maioria.

Então, quando ampliou o prazo, é porque S. Exa. reconheceu que havia um clima melhor. Estavamos testemunhando o esforço do Presidente, a bandeira levantada pelo novo Presidente, de marcha para o restabelecimento das franquias democráticas. Então, culpo a Maioria de não ter atendido esta mensagem numa parte substancial, numa parte principal com que ela se apresentava. Também acho que essa mesma Maioria falhou quando S. Exa., ao mandar em mensagem as alterações da Lei das Inelegibilidades, diminuiu os prazos para as descompatibilizações. S. Exa., então, veio com a bandeira de maior participação — o que eu chamei de "filosofia participação". Também esses prazos indicados pelo Presidente não foram atendidos na sua plenitude. Houve uma conciliação em que esses prazos ficaram pelo meio. De modo que têm procedência, no meu ponto de vista, as observações que estou expendendo, baseadas em fatos, em mensagens que tramitaram pelo Congresso.

O Sr. Filinto Müller — V. Exa. me permite?

O SR. BEZERRA NETO — Pois não.

O Sr. Filinto Müller — Na parte a que V. Exa. acabou de referir-se, dos prazos para descompatibilização constantes da Lei de Inelegibilidades, V. Exa. há de convir, não é uma medida que favoreça principalmente ao

partido da Maioria; porque são atingidos, pela obrigação de descompatibilizar-se, os que exerçam cargos através dos quais possam vir a ter influência na decisão política. Então, como o partido de V. Exa. é o partido da Oposição, lógicamente os cargos, através dos quais alguém, que não tenha sentido cívico perfeito, pode exercer pressão no eleitorado para conquistar cargos eletivos, esses cargos não estão em poder dos partidários de V. Exa. Exatamente, são os elementos pertencentes ao partido que dá apoio ao Governo, a Maioria, os que ocupam essas posições. A diminuição dos prazos já foi discutida amplamente. Devo declarar que o Presidente da República, com espírito muito liberal, entendia que os prazos para descompatibilização deveriam ser diminuídos. Houve, entretanto, opiniões ponderáveis no sentido contrário e que nós não deveríamos permitir essa diminuição de prazos. V. Exa. não ignora o que significa para um político, sem uma dose de escrúpulos elevada, ocupar determinados cargos até dois meses antes da realização do pleito. Quando ele deixa esse cargo, dois meses da realização do pleito, já está com a máquina montada com todas as providências tomadas para assegurar sua vitória.

Os prazos foram diminuídos relativamente, mas não tanto como seria desejo do Exmo. Sr. Presidente da República. A manutenção de prazos mais longos não vem muito em abono da nossa educação política. V. Exa. sabe perfeitamente que, em outros países, na França, na América do Norte, o Presidente da República candidata-se à reeleição e não deixa o cargo, porque não passa pela cabeça de ninguém que ele venha a usá-lo para conseguir a sua reeleição. Um Ministro de Estado também não deixa o cargo para se candidatar. De maneira que o fato de nós exigirmos a descompatibilização, com bastante antecedência dos candidatos a cargo eletivo, não vem em abono da nossa educação política, mas corresponde à realidade nacional, à realidade brasileira. Se V. Exa. deixar um cargo de chefia de uma autarquia importante, de uma Caixa Econômica, do Banco do Brasil, do INPS, enfim, se deixar num cargo de grande importância, um candidato até o dia da eleição, ele, evi-

dentemente, dada a nossa educação política, levará uma vantagem extraordinária sobre os outros candidatos que concorrem sem exercer função pública de igual natureza. De modo que a manutenção de prazos maiores para o fim de inelegibilidades foi uma medida que só pode prejudicar, digamos assim, para usar uma expressão que dá clareza à idéia, os elementos da Maioria, porque são eles, em 90% dos casos, pelo menos, os detentores de cargos públicos através dos quais se pode fazer pressão política.

O SR. BEZERRA NETO — V. Exa. aborda aí um outro aspecto da questão e que não deixa de aflorar também como um paradoxo dos nossos dias.

Pelo que se tem dito e publicado, o quadro atual revolucionário é diferente, já não é mais o do chamado tráfico das influências, do uso das repartições públicas para fins eleitorais. Todavia, pelas próprias afirmativas da Maioria, há o reconhecimento, mais do que implícito, claro, expresso, de que ainda existe a manipulação do exercício dos cargos públicos para fins de vantagens eleitorais.

Infelizmente, é o quadro dos nossos dias, que a Revolução não pôde alterar.

O Sr. Filinto Müller — Foi o que declarei a V. Exa. Não vem em abono da nossa educação política. Uma pessoa pode exercer um cargo com a maior lisura, não usar o cargo em benefício próprio, não usá-lo em benefício da sua candidatura. Mas só o fato de estar no exercício desse cargo faz com que se crie, no meio do eleitorado, um ambiente favorável à eleição desse candidato. Reconheço que a ampliação do prazo não vem em abono da nossa educação política, mas é uma contingência da realidade brasileira.

O SR. BEZERRA NETO — Exato.

O Sr. Filinto Müller — Vamos esperar que, com o tempo, se vá criando, no espírito dos políticos brasileiros, a noção de que o detentor de um elevado cargo público pode ser derrotado num pleito eleitoral. Por que a lei proíbe que o delegado de polícia, candidato, permaneça no cargo até o dia da eleição? — Exatamente por que o delegado pode não praticar ato de violência, mas só o fato de ser um delegado de polícia fará com que muita

gente vá votar nêle, sem que ele use do cargo para facilitar a sua eleição. Nós, políticos, somos testemunhas disso. V. Exa., espírito brilhante, que conhece a vida do Brasil, não sómente nas grandes capitais como no nosso interior, sabe, perfeitamente, que o que estou dizendo é uma realidade.

O SR. BEZERRA NETO — Somos realistas, reconhecemos que aquele quadro com que acusávamos o passado político persiste nos dias presentes.

O Sr. Filinto Müller — Não! Divirjo de V. Exa.! Agora, V. Exa. quer encobrir, com a situação que estamos debatendo, fato concreto.

O SR. BEZERRA NETO — Quanto ao uso dos cargos públicos.

O Sr. Filinto Müller — Nobre Senador, não quero discutir o passado...

O SR. BEZERRA NETO — Muito bem!

O Sr. Filinto Müller — ... inclusive não o discuti no momento em que ele era presente; por uma questão de dignidade, não quero discuti-lo agora. V. Exa. não pode comparar o que então havia com o que há atualmente.

O SR. BEZERRA NETO — O objetivo central da minha intervenção é reconhecer, com uma série de medidas, de emendas que têm sido aprovadas, alterando a proposição do Governo, o sentido da chamada classe dominante, na participação do futuro pleito eleitoral. Quando se pede a abertura da filiação partidária é no sentido de se dar oportunidade aos que antes não se inscreveram, achando que não deviam fazê-lo, porque as condições de tempo, do meio, naquela ocasião, não eram animadoras. Isto só veio a ocorrer, paulatinamente, progressivamente, após a posse do Presidente Garrastazu Médici. Quando se cristalizou esse estado de espírito, estavam encerrados os prazos para filiação partidária e para a formação de novos diretórios.

O Sr. Edmundo Levi — V. Exa. permite um aparte?

O SR. BEZERRA NETO — Pois não.

O Sr. Edmundo Levi — Eminente Senador Bezerra Neto, líder em exercício do MDB, quem cuidou de reorganizar os partidos, em todos os Estados no Brasil, sentiu as dificuldades de obter filiação para a formação dos diretórios municipais. Todo mundo temia registrar o seu nome nos livros de filiação. Uns alegavam a inutilidade da atitude, pois não viam objetivo em

organizar partido sem expressão, que não poderia eleger candidatos. Além disto, quando tinham a possibilidade de eleger algum candidato podiam ocorrer dois fatos: a impossibilidade de registrar a candidatura ou, então, quando eleito, ter seu mandato cassado. Inúmeras, enfim, eram as alegações. Diziam outros que, possivelmente, o que se pretendia era que, marcadas as nossas posições, sofrêssemos as perseguições inevitáveis. A situação dominante, à época em que se pretendeu organizar os partidos, era, realmente, a de afastar qualquer pretensão. Ninguém se aventurava a filiar-se e ninguém acreditava na possibilidade da reabertura do Congresso que, nessa ocasião, ainda se encontrava fechado. Ninguém acreditava na possibilidade de realização de eleições livres. Então, achavam, como muitos ainda acham, que não tinha sentido a reorganização partidária. A situação era esta: não havia motivação. Agora, entretanto, parece que a política vai encontrando motivação. Seria justo que se abrisse uma oportunidade àquelas que não acreditavam, para que se inscrevam, porque, do contrário, vão ficar no círculo dos velhos do nosso partido, dos que tiveram a coragem e a esperança de se manterem dentro das agremiações partidárias. É preciso que abramos as portas, a fim de que tenhamos renovação de mentalidades e fortalecimento das duas correntes partidárias. Não há, por conseguinte, inconveniência ou o perigo de tumulto, como se dizia. Ao contrário, o que há é, talvez, uma forma de fortalecer a democracia e de incutir, no povo, a confiança de que poderemos ter eleições livres, de que, pouco a pouco, a democracia se restabelecerá no País. Assim, eminentemente Senador, o que se pleiteia é que haja uma reabertura para que novos elementos venham enfileirar-se nas duas correntes partidárias do País. Não há, por conseguinte, objetivo em contrário. Em verdade, o que acontece atualmente, é isto: nós estamos ainda com aquelas quadros que conseguimos organizar, num período em que não havia estímulo algum. Há leis de emergência. Nós estamos votando projeto de lei, a todo instante. No entanto, não temos lei que estabeleça normas definitivas. As leis são de acordo com o momento. Aí estão a Lei

das Inelegibilidades, a Lei das Sublegendas, a Lei do Calendário Eleitoral e assim por diante. Não se trataram das questões a fundo, para estabelecer um rumo certo e, por isso, todos os dias essas leis são modificadas ao sabor das conveniências passageiras.

O SR. BEZERRA NETO — Infelizmente, isto tem sido uma constante em nossa vida partidária.

O Sr. Edmundo Levi — É preciso, portanto, modificar a situação, dar um novo prazo àquelas que não pertenciam a nenhum dos Partidos. É preciso que se dê outra oportunidade aos não filiados a qualquer das duas correntes políticas, a fim de que se possam inscrever até junho, quando se encerrará o prazo para a filiação, a fim de que haja, realmente, uma renovação partidária. Isto seria justo e conveniente para ambas as agremiações e, sobretudo, para o povo e o retorno da democracia ao País. Perdoe-me V. Exa. a interferência, mas queria dar este depoimento.

O SR. BEZERRA NETO — V. Exa. tem razão. Nestes últimos meses — como disse, aqui, expressamente — surgiu uma aragem, um verdadeiro convite à participação e à mudança de ambiente. o que, aliás, coincidiu com o encontro de todas as partes. Não vejo inconveniente algum nesta reabertura. Que a filiação seja facultada até 15 de agosto vindouro.

O Sr. Guido Mondin — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador.) Parece-me que tanto o nobre orador como o ilustre aparteante estão argumentando sobre o subjetivo ou, então, sou obrigado a tirar ilações particularmente de um argumento do nobre Senador Edmundo Levi. Entende ele que assim como está terão os partidos que ficar adstritos aos seus atuais componentes, digamos assim, a uma velha guarda, sem a possibilidade de renovação, sem a possibilidade da presença de valores novos, em ambos os partidos. Porque estamos sempre em igualdade de condições nestas medidas todas, não tenho a menor dúvida. Ora, pergunto eu, através de V. Exa., ao Senador Edmundo Levi: que valores são estes que, na hora precisa — segundo ele —, não tiveram a coragem, o civismo de inscrever-se no seu partido — querem fazê-lo agora porque é mais fácil, querem fazê-lo agora que estamos às

vésperas de uma eleição? Que interesses são estes? — Não são de grandeza. Conseqüentemente, sou obrigado a tirar essa ilação do próprio debate.

O SR. BEZERRA NETO — É muito fácil fazer essa crítica, na tranqüilidade e no conforto desta sala, sem sentir aquêles tempos e na condição de um partido...

O Sr. Guido Mondin — V. Exa. sabe bem que eu o vivi! Mas pergunto a V. Exa. se podemos tirar outra ilação desta argumentação se não essa mesma que eu tirei.

O Sr. Edmundo Levi — A ilação que se tira é esta: que o homem temia a perseguição, como teme, porque infelizmente o Governo — e falo em Governo como idéia de conjunto administrativo, agindo diretamente sobre aquelas mais fracos, sobretudo em regiões mais longínquas, mais pobres, através de coletores, de delegados de polícia, de prefeitos — as pressões são inúmeras, sobre Senador. V. Exa. tem a felicidade de pertencer ao Estado do Rio Grande do Sul, de população densa, onde há outra mentalidade, mas nós, da região Norte e Nordeste, sofremos tremendamente essas pressões.

O SR. BEZERRA NETO — O problema não é só esse. Queremos a oportunidade. Não podemos garantir que tenhamos grande êxito na nova abertura da filiação partidária. Mas podemos testar se renasceu algum interesse em setores adormecidos, desinteressados da vida político-partidária.

Não sei por que negar essa oportunidade. Segundo a imprensa, o próprio Ministro da Justiça é sensível à pretensão, à mensagem que lhe levou o Presidente Oscar Passos.

Em mais de um jornal de hoje li referência a este aspecto, a esse novo ambiente.

Mas, Sr. Presidente, a impressão pessoal que tenho do que se passa, do que tem sido aprovado no Congresso, é de que a Maioria defende a regra de que, quanto menos competidores, melhor. Chego mesmo a lembrar que poderia mandar confeccionar uma bandeira com este lema: Em vez de eleições, nomeações.

O Sr. Guido Mondin — Não posso receber com agrado essa idéia de V. Exa. V. Exa. sabe que não é assim. Que prazer poderá ter um homem, num pleito eleitoral em que, ao invés

de alcançar a vitória de uma batalha, em que seu valor pessoal se faz sentir, é eleito através de processos que, positivamente, não podem engrandecê-lo? Não se pode ouvir, nobre Senador, com nenhuma tranqüilidade, uma afirmação desta natureza. Vamos valorizar um pouco mais a nossa atividade política.

O SR. BEZERRA NETO — V. Exa. sabe que os fatos são estes e, politicamente, tem que reconhecer que são outros.

O Sr. Guido Mondin — Os fatos adquirem a coloração da interpretação que lhes dermos. Então, precisamos isentarmo-nos de tudo para que possam ser traduzidos na sua suprema realidade.

O SR. BEZERRA NETO — Meus apontamentos estão todos na esteira de fatos ocorridos no Congresso Nacional, e de decisões do Congresso Nacional. Sabemos que os novos Governadores são recomendados a não se renderem ao espírito de Igrejinha. Por isso justificamos o gesto do insistente, e sempre esperançoso Presidente Oscar Passos.

Há argumentos valiosos, irrefutáveis, em abono da tese defendida pelo Presidente do M.D.B.

A reabertura da filiação partidária, até 15 de agosto, não vai ensejar que os que não foram acolhidos como candidato, nas convenções de um partido, sejam candidatos por outro. Esta reabertura pode mesmo ser ressalvada com a providência de vedar a inscrição de quem haja pertencido a outro partido nestes últimos seis meses, ou em qualquer tempo.

Todos sabem que normalmente se trata de medida ao alcance e à iniciativa do Legislativo, sem necessidade do apelo a outro Poder. Desafirminadamente vem a ser dêste outro modo. Na área decisória dos líderes políticos propriamente ditos, sómente estão prosperando providências negativas. Agora mesmo se sugere a diminuição do tempo gratuito para a propaganda nos rádios e televisões...

Nós, no Legislativo, nos meios políticos, vamos dando corpo àquela lei biológica: os organismos alimentam os germes da própria destruição.

Por isso apelamos para o Executivo malograr o curso do que parece ser uma fatalidade. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Senador Edmundo Levi.

O SR. EDMUNDO LEVI (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, há cerca de duas semanas, aprovamos, nesta Casa, um decreto-lei que dispõe sobre reflorestamento do País. Nessa oportunidade, manifestei algumas restrições, porque, da rápida leitura que fiz, pude concluir que o diploma não prevenia, como não previne, aspectos ocorrentes na minha região.

Dizia eu, naquela oportunidade, que inúmeras essências nobres, madeiras da mais alta qualidade, estão desaparecendo na Amazônia, de maneira definitiva, porque nada se faz no sentido de preservá-las.

Ontem encontrei, no Estado de São Paulo, um comentário sobre a Amazônia, relativamente ao aspecto florestal, em que esse prestigioso jornal paulista declara que a Amazônia corre o risco de transformar-se num deserto. Aqueles que não examinam em profundidade, e ouvem falar da Amazônia como a mais portentosa floresta tropical do mundo, a afirmativa parecerá absurda, destituída de qualquer fundamento. Entretanto, se examinarmos, com a atenção devida, o que se vem fazendo naquela região, concluiremos que, se a Amazônia não corre o risco imediato de se transformar num novo Saara, pelo menos está caminhando para que desapareçam de seu solo todas as mais nobres variedades de madeira que têm constituído uma das grandes fontes de riqueza da região.

O Estado de São Paulo começa assim:

(Lê.)

“A Amazônia Deserta.”

E depois de dizer das apreensões ante o que apreciou um seu enviado especial àquela região, diz muito claramente:

“Favorecidos pela aplicação de metade do que deviam pagar à Nação, em impostos de renda, muitos industriais e comerciantes estão abrindo numerosas áreas roçadas e queimadas, com implícita desobediência aos planos e à lei que rege essa aplicação. Era de se esperar que os interessados, valendo-se do dinheiro público que devia ser entregue ao Tesou-

ro Nacional, realizassem aplicações convenientes. Entretanto, tal não se clá; as matas são queimadas, reduzindo em pouco tempo o que a natureza fez em milênios”...

Sr. Presidente, a devastação das matas amazônicas com o objetivo, possivelmente, da instalação ou da implantação de parques agrícolas está causando e causará mal muito maior à região, porque não há seleção de áreas. E, como a floresta amazônica é tremendamente heterogênea, destrói-se pelos incêndios árvores de nenhum valor econômico, juntamente com as que constituem a grande riqueza florestal, economicamente falando, da região a que tenho a honra de pertencer. As queimadas — segundo proclama o jornal — estão devastando a região Amazônica. Dentro de algum tempo teremos apenas capoeiras, mataria inútil, zonas imensas em que as verdadeiras árvores, as que formam a honra, a glória e o orgulho da floresta amazônica terão desaparecido, cedendo lugar aos arbustos, às árvores improdutivas, sem expressão econômica.

Já é hora, Sr. Presidente, de tomarmos medidas da precaução em defesa daquela grande área. Não é pela imensidão do território, não é pela vastidão da floresta que ficaremos tranqüilos de ser a Amazônia inegotável em matéria de madeira. A exploração tem sido predatória. Não há ordenamento, nunca se fêz replantio, de qualquer espécie.

Citei, como exemplo, há poucos dias, o caso do pau-rosa que vai desaparecendo totalmente. Não há replantio, quanto mais o reflorestamento! E as áreas que vão sendo devastadas, vão se transformando em áreas desertas que dentro de quinze ou vinte anos estarão cobertas pela mata rala que na região chamamos capoeira.

O que se pratica é um crime contra o futuro dêste País. A Amazônia é um complexo que poderíamos definir em forma de equação: a Amazônia é vento, mais nuvem, mais água, mais mato, mais terra, mais sol e mais planicie. Isto é a Amazônia. Se eliminarmos a floresta estaremos eliminando a água, e transformando toda aquela vasta região num colateral do deserto de Saara.

E o que se faz agora, segundo denúncia do jornal *O Estado de São Paulo* é a marcha acelerada para esse imenso mal, a transformação daquela portentosa floresta em um tremendo deserto.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, talvez o maior especialista de geografia tropical do Globo, o Professor da Sorbonne, Pierre Gourou, tenha exagerado quando no seu livro *"Les Pays Tropicaux"* aponta a Amazônia como um dos solos mais pobres e que funciona únicamente em razão de sua cabeleira verde.

Talvez ele tenha exagerado, mas esse exagero deve servir-nos de advertência para que impeçamos a devastação que se faz da proteção florística com que, milenarmente, a natureza cobriu a Amazônia.

Sabemos que os solos da Amazônia tratados, cultivados, produzem abundantemente. Mas o sistema de queima vem, pouco a pouco, lateritizando tôdas aquelas áreas, transformando-as em improdutivas, motivando em nossa região a agricultura nômade. De tempos em tempos os agricultores vão-se mudando de uma área para outra, abandonando as que não mais produzem porque, com o sistema das queimas, as grandes chuvas as tornaram totalmente inúteis, improdutivas, incapazes de uma sustentação agrícola, pela erosão constante e carreamento dos componentes minerais.

É preciso, portanto, Sr. Presidente, em face da denúncia do jornal de que industriais e comerciantes, aproveitando-se dos incentivos fiscais, ou do que deveriam recolher ao Tesouro, estão cometendo o crime de destruir a floresta amazônica; é preciso que as autoridades federais examinem o que ocorre e o impeçam, em tempo, a fim de que a Amazônia, não venha a ser em breve, apenas uma reminiscência, uma memória, ou motivo de maldição das gerações futuras sobre as atuais que não souberam defendê-la.

Seria conveniente — e nesta oportunidade sugiro a idéia — que fizéssemos o que fez o Peru, criando a Instituto da Selva, iniciativa que o Prof. Pierre Gourou, enalteceu num dos seus trabalhos sobre a Amazônia. Seria interessante que em nosso País criássemos nas universidades uma cadeira de Amazoniologia, para implantar na consciência de todos os

brasileiros o significado exato, real, daquela vasta área, aquela grande região. É preciso que através da Amazoniologia compreendamos o que é, realmente, a Amazônia, o que ela representou no passado, o que é atualmente e o que poderá ser, explicando, sem ufianismo inútil, dentro de uma realidade, o que ela é, corrigindo os seus defeitos, ampliando-lhe as possibilidades, aproveitando os seus recursos; uma cadeira de Amazoniologia, não para descer à profundidade de estudos geológicos ou mineralógicos específicos, mas que dê uma visão global do que é a Amazônia, no conjunto brasileiro. Talvez isso impeça que tôda essa falsa noção que se temido da Amazônia, que se extrema pela descrença ou que se extrema pelas esperanças desapareça e tenhamos realmente a Amazônia real na consciência do brasileiro. E assim possa ser a Amazônia um símbolo da soberania nacional.

O Sr. Teotônio Vilela — V. Exa. me permite um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Com muito prazer.

O Sr. Teotônio Vilela — Admiro extraordinariamente o vigor com que os homens da Amazônia defendem a Amazônia. O vigor com que os homens do Nordeste defendem o Nordeste. É ainda uma idéia pioneira neste País, porque a concepção geral das coisas é de que há um Brasil feito. O Brasil feito, por exemplo, em São Paulo. O Brasil feito nas grandes metrópoles e, com isto, tôda a gente se acomoda tranquilamente. Não há mais com que se preocupar.

Quando nós, amazonenses, nordestinos, brasileiros, defendemos uma posição de integração, isso é absolutamente estranho. Todo mundo estranha, todo mundo acha, inclusive, ocioso que passemos, então, a repetir as mesmas coisas que, há um século, se repete. Mas ai é onde está a burrice dêste País, de não se reencontrar e de não saber onde é que estão seus grandes extremos de sustentação, nas suas grandes áreas abandonadas, consideradas, hoje, pela plutocracia econômica dominante, áreas de marginais. Nós somos, simplesmente, marginais. V. Exa., em falar de árvores, eu, em falar de homens, somos marginais. Há um mundo que se considera totalmente perfeito. Todo aquêle

que não se compõe dentro dêste mundo é, hoje, o execrado. Então, joga-se fora a Amazônia, joga-se fora o Nordeste. Foi preciso que S. Exa., o Presidente da República, com todo o meu respeito, se deslocasse daqui para ir verificar se existe ou não existe seca no Nordeste. O que ocorre, Sr. Senador, é essa visão cega, a visão de muitas águas, mas a própria águia é cega na sua visão porque vê demais. Nós temos que continuar humildes, dentro desta Casa, embora que passemos sempre a dialogar num mundo de sombras, inchegados, indivisíveis. Temos de continuar sempre com um depoimento como o que V. Exa. está fazendo. Que não nos ouçam agora. Alguém, amanhã, ou depois, há de ouvir a palavra de V. Exa., há de ouvir a palavra de alguém do Nordeste, há de ouvir a palavra de um gaúcho, porque o Rio Grande do Sul, hoje, está espoliado, afastado da integração econômica nacional, inclusive politicamente. Alguém há de falar por aquela grande região. O seu depoimento, que faço questão de registrar, sobre as árvores, quero significá-lo em termos muito mais altos, em termos do homem. Enquanto éste País não buscar o homem em todos os seus recantos, buscá-lo e integrá-lo dentro da nossa civilização, nós não seremos nada. O grande erro que ocorre nestes últimos 20 anos é simplesmente o abandono do homem. No dia em que qualquer governo da república procurar saber onde existe o homem dentro do Brasil, teremos a integração perfeita. Enquanto se buscar simplesmente o poder, não teremos integração nenhuma. Com respeito a V. Exa. e à sua Amazônia, que também é minha, como brasileiro e, sobretudo, como nordestino, vamos trabalhar pelas árvores que foram devastadas pelo homem, que foram carregadas, inicialmente, para civilizar o País, como foi carregado o açúcar do meu Nordeste para civilizar o País. E, depois, nobre Senador, há uma desmemória total, uma amnésia absoluta sobre tudo que se faz. Vamos rememorar, Sr. Senador. É este o meu elogio às suas palavras.

O SR. EDMUNDO LEVI — Muito me desvanecem as suas palavras, eminente Senador Teotônio Vilela.

Em verdade, nós que temos estado aqui, homens do Norte e do Nordeste,

como que a clamar no deserto contra aquilo que sentimos ser, não injustiça de agora, mas injustiça tradicional contra as nossas regiões, nós, que vivemos no dia-a-dia desta luta pelo reconhecimento das nossas regiões como sendo, também, brasileiras, somos, realmente, muitas vezes considerados como que marginais, elementos que vivem a repetir, quase que a mesma coisa, como se nada tivéssemos que fazer, não tivéssemos idéias a discutir. Entretanto, estamos repetindo sempre porque não nos dão ouvidos. Gritamos, apontamos erros, não nos dão ouvidos. Gritamos, apontamos erros e não temos, ao menos, das autoridades plantadas nos diversos ministérios, a gentileza da comunicação de que examinaram aquelas denúncias, de que tomaram conhecimento daqueles reclamos, e não encontraram fundamento; ou, então, se encontraram não se dignam dizer que ouviram a palavra, ou leram, ou foram examinar as denúncias dos representantes do Norte ou do Nordeste. Isso não ocorre só relativamente aos Parlamentares da Oposição; ocorre com V. Exa. e com todos os demais companheiros. Há como que um desprêzo, um descaso, um desinteresse. Parece que os homens que se apoderaram do Poder Público — isso não é de agora, é de muitos anos — são oniscientes, são bastantes a si mesmos. Nos seus altos conhecimentos, desprezam qualquer contribuição, por mais clara, por mais desapaixonada que seja ela.

De maneira que, nobre Senador Teotônio Vilela, o que nós temos que fazer é isto mesmo, nós da Amazônia, e V. Exa. e seus ilustres companheiros da área nordestina, clamar contra os erros, contra medidas adotadas, muitas vezes, contrárias às realidades das nossas regiões. O que ocorre na Amazônia, verifica-se em todo o Brasil. Queimaram todo este País. O Brasil, infelizmente, é um deserto; queimaram-no de Sul até o Nordeste. Agora, estão investindo — os fazedores de desertos, como disse Euclides da Cunha — contra a Amazônia. Queremos que se explorem as madeiras da região, mas sem destruí-la, através de um sistema ordenado e racional.

A tese que preguei aqui — e continuo a pregar — é a do ordenamento da floresta pela substituição das áreas

heterogêneas por outras homogêneas, escolhendo os espécimes que mais se adaptam à planície. Inúmeras são as variedades de madeira de nossa região de que o mundo tem sede; mas ninguém cogitou, até agora, de organizar seu plantio racional. Não há silvicultura — talvez isso não ocorra no Paraná — em todas as regiões do Brasil.

Há mais de cem anos, mais ou menos em 1868, um engenheiro estudou, apaixonadamente, a Amazônia. Silva Coutinho, naquela ocasião, já falava do aproveitamento das nossas matas e florestas e ensinava o que se devia fazer, relativamente à seringueira, à árvore produtora da borracha, para que não provocasse mais tarde a situação de miséria em que a Amazônia se precipitou, pela transferência da produção gomifera para a Ásia.

O Sr. Lobão da Silveira — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador.) V. Exa. tem inteira e absoluta razão quanto à proteção da floresta amazônica. Lamentavelmente, o que tem sido feito na região, na parte da silvicultura, é não se ter seguido um programa ordenado. Tanto assim que, em Bel-Terra, no Estado do Pará, existem dois milhões e meio de árvores de seringueira cultivadas e abandonadas, muito embora seja grande a necessidade que temos desse vegetal para produzir borracha, a fim de levantarmos essa indústria. Mas o que se vê é o abandono completo, sem ordenação, sem a devida posição que deve ser de País que aproveita o seu solo, a cobertura do seu solo. De maneira que estou inteiramente de acordo com as idéias que V. Exa. expõe, a respeito do desenvolvimento dessa cultura. Era o que eu tinha a dizer.

O SR. EDMUNDO LEVI — Agradeço a contribuição do eminente Representante do Pará, Senador Lobão da Silveira, que, como homem da Amazônia, se preocupa com o que pode acontecer àquela área, explorada desordenadamente, depredada e nunca aproveitada racionalmente.

Relativamente às madeiras, inúmeras autoridades especialistas têm cuidado do assunto.

Quando havia a SPVEA, um francês, a serviço da FAO, pronunciou conferência a respeito deste assunto. Naquela oportunidade, já advertia — repetindo outros — da necessidade do

ordenamento florestal, do cultivo das verdadeiras espécies nobres, para que a Amazônia, de floresta heterogênea, por conseguinte improdutiva, se transformasse em várias áreas de floresta homogênea. Desta forma, o Brasil poderia satisfazer as suas necessidades de madeira, como também, ter condições para exportar, a fim de abastecer, das mais belas espécies, o mundo todo que delas precisa.

Nesta oportunidade, dizia Jean Dubois, o conferencista:

"A endemicidade de certas espécies de alto valor ou a descontinuidade da sua distribuição, como também o desaparecimento progressivo de algumas espécies, causado pelas explorações extractivas (cedro, pau-rosa, freijó) tornam necessária a criação, ou a proteção de fontes de sementes das espécies madeireiras mais valiosas da Amazônia."

Lamento dizer a esta Casa que, infelizmente, até hoje, nada se fêz para preservar estas espécies valiosas. Não há até agora, que eu conheça, nenhuma sementeira. Nada se fêz para que certas espécies não desapareçam, como estão desaparecendo, das regiões onde abundavam antigamente, pela exploração desordenada, vamos dizer assim, predatória.

Todos os estudiosos que voltaram suas vistas para os problemas florestais da Amazônia aconselham, e há mais de um século aconselharam, a necessidade de se ordenar, o quanto antes, a floresta amazônica, não digo na sua totalidade, mas determinadas áreas selecionadas, em que se plantem espécimes de acordo com as condições ecológicas e geológicas, e assim a Amazônia se transforme num mundo novo, em que a vida seja mais fácil e, ao invés de três ou quatro exemplares de determinadas espécies, por, quilômetro quadrado, tenhamos parques ordenados, de tal sorte que a indústria madeireira seja uma grande fonte de trabalho e de renda para o povo e para o Brasil.

O Sr. Guido Mondin — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Com prazer, ouço o nobre Senador Guido Mondin.

O Sr. Guido Mondin — Senti vontade de apartá-lo, dando a este

aparte ênfase de psicólogo ou de sociólogo. Mas nós podemos observar, tranquilamente, friamente, direi assim, que, no caso nacional, há sempre uma terrível distância entre a intenção, o desejo e o impulso ou a realização e a constância, no atendimento dos imensos problemas nacionais. Isto explica o porquê da presença constante, na tribuna dos parlamentos, das assembleias, nas colunas dos jornais, dos que reclamam contra a morosidade dessas soluções, particularmente quando elas dizem respeito à tremenda problemática amazônica. Mas isto não deve impedir — e é o que se deduz das palavras do nosso prezado colega, Senador Teotônio Vilela —, que se fale e se repita, de forma alguma. Temos a velha língua romana *Clama ne cesses*. Não é outra coisa que tenho ouvido, no decorso d'este decênio de minha vida no Senado, Norte e Nordeste presentes sempre no protesto, nas solicitações, na manifestação de seus anseios. Ainda ontem, aparteando o nobre Senador Argemiro de Figueiredo, que abordava um tema de interesse do Nordeste, eu dizia que, quando não tivermos mais necessidade de abordar tais problemas, pelo menos com o sentido que se faz agora, teremos de lembrar — e que a lembrança nos socorra então — qual foi a atuação dos representantes das bancadas do Norte e do Nordeste, nesta e na outra Casa do Congresso. Que homens seríamos nós — e falo como homem do Sul — capazes de nos entediar com a repetição de tema desta natureza! Sabemos que, humanamente, é assim que se procede: clamar, clamar sempre, até que aquilo por que se clama seja ouvido. No entanto, ainda com todas as considerações, não aceitaria — como dá idéia a exposição, tal qual é feita — que nada está sendo realizado; não aceitaria que assim se compusesse esse protesto porque, na verdade, vemos que algo está se fazendo de novo, no rumo dessas soluções. Vamos mencionar isto, que já se fêz óbvio, que é esse corte, essa vereda bárbara que se abre no corpo amazônico, qual seja a estrada Belém—Brasília. E veja quantos portos foram recuperados, no atendimento ao Norte e ao Nordeste. V. Exa. sabe disto. Conseqüentemente, algo está sendo feito. E sabemos que, ao longo da Belém—Brasília, levanta-se

uma civilização — ou estão me mentindo, porque leio — onde patrícios nossos, animados, estão organizando fazendas, cidades surgem com atendimentos modernos. Então há algo que está sendo feito e não é assim desolador esse panorama de desatendimento aos problemas amazônicos. Mas, com tudo isso, clamem os nobres Colegas, nordestinos e nortistas. O Sul está presente. Não que ele não tivesse problemas, como ainda há pouco afirmou o nobre Senador Teotônio Vilela. Como não temos problemas? Mas nós temos a tranquilidade e a consciência para saber compará-los com esses outros problemas que nos são trazidos, referentes ao Norte e ao Nordeste. Entretanto, nós, do Sul, estaremos presentes neste protesto, compreendendo que ele tem o sentido de alcançar o homem, que deve ser o objetivo máximo de toda a nossa luta, para levar-lhe a felicidade, levar a felicidade à família do nordestino e do nortista. Nós estaremos presentes, porque tudo isso, um dia, há de alcançar sua solução, fazendo-nos grandes como potência internacional, então poderemos apontar ao mundo que tudo resultou em favor do homem, mas por força da luta de homens. Não cesse, não tema que a repetição desses argumentos venha a nos entediar. Ela traz na sua própria repetição a força toda de um protesto que há de alcançar o seu sucesso.

O SR. EDMUNDO LEVI — Nobre Senador Guido Mondin, V. Exa. é, antes de gaúcho, um brasileiro, e, como brasileiro, empolga-se com tudo que representa Brasil. Não nego certos aspectos das realizações. Sou homem incapaz de extremar-me em afirmativas negativistas, a não ser quando irrefutáveis. Nós mesmos voltamos (eu trabalhei com todo o ardor como, aliás, o eminentíssimo Senador José Guiomard também trabalhou, ardorosamente, no seu estudo) um conjunto de leis denominado "Leis Operação Amazônia", nas quais víamos as medidas imediatas e outras a longo prazo para a transformação da Amazônia selvagem em Amazônia domada. Infelizmente, nós, que recebemos aquêle conjunto de leis com tanta esperança, não estamos sendo compensados no esforço que dedicamos e retribuídos na esperança que nêle depositamos.

Quanto à Belém—Brasília, sou um grande entusiasta dessa estrada; mas convenha V. Exa. que ela não é, propriamente, uma estrada amazônica; a Belém—Brasília é uma estrada de integração nacional, a espinha dorsal do Brasil, como que o eixo de um cilindro. E amanhã ou depois, o Brasil se transformará, com a estabilização desse conjunto econômico-social. É através da Belém—Brasília que as populações se fixarão no centro do Brasil. A Belém—Brasília é uma estrada, vamos dizer, já traçada pelo destino, não foi um homem que a traçou, já existia a Belém—Brasília, pelo menos na idéia, na concepção, nas consequências de um tratado, antes mesmo de o Brasil existir. Se V. Exa., Senador Guido Mondin, examinar a Belém—Brasília, verá que ela coincide com a linha do Tratado de Tordesilhas. Já existia mesmo antes de o Brasil ser descoberto. Sua significação histórica é a integração. Depois que se rompeu o Tratado de Tordesilhas é que pudemos avançar para o Oeste. Então, a Belém—Brasília terá o poder sugestivo de provocar a revolução do Brasil no sentido da integração total de seus valores econômicos e sociais.

Concedo o aparte ao nobre Senador Teotônio Vilela.

O Sr. Teotônio Vilela — Torno a interromper o discurso de V. Exa. . . .

O SR. EDMUNDO LEVI — Com muita honra para mim.

O Sr. Teotônio Vilela — ... para responder ao ilustre Representante do Rio Grande do Sul, Senador Guido Bondin, que é um intelectual, homem de Arte, cuja palavra respeito, cuja palavra, para mim, é sempre admirável. Apenas permito-me contestá-lo em dois pontos. Em primeiro lugar, a estrada a que S. Exa. se referiu — a Belém—Brasília, como tantas outras é, sem nenhum desdouro, estrada panorâmica. Em segundo lugar, volto àquele ponto do meu aparte, Senador Edmundo Levi, em que ressalto a falta de consideração ao homem. Porque, quem fêz a Amazônia foi o homem. Não aceito nem admito que qualquer fantasia panorâmica venha obscurecer a figura do homem que dominou a Amazônia, e fêz com que a Amazônia até hoje subsistisse como uma parte enorme, geográfica, dentro do País. O trabalho que se está fazendo,

que ninguém obscurece é, realmente, um trabalho de governo. Mas o grande trabalho é o do homem, para quem nem este, nem os outros governos passaram a olhar. Eu disse que quem tiver a coragem, e se estuda um pouco, de verificar onde está o fundamento do êrro; quem quiser conser-tar este País, quem quer que seja, não tem o direito, por qualquer motivo, de obscurecer a verdade. E a verdade é esta: que o grande trabalho é o do homem. Do homem da Amazônia, do homem do Nordeste, do homem do Rio Grande. Volto àquela ponto para dizer que se está fazendo grande distorção patriótica com a superestimação da macroeconomia e do macropoder. Esse endeusamento em si próprio nem sequer tem fundamento na Mitologia, porque os deuses da Mitologia tinham uma tradição para se endeusarem a si próprios. E todos nós sabemos — quem lê um pouco — que quando o Império Romano pretendeu adotar toda a civilização grega, quiseram os Césares, por si próprios, criar um mundo. E todos eles cairam na mais profunda miséria. Então, Sr. Senador, a minha advertência é uma advertência em termos de cultura. Estamos hoje lendo ainda **O Inferno Verde**, lendo **Vidas Sécas** e vamos talvez continuar a ler tudo isso por muito tempo. Dentro da região de V. Exa., permita-me lembrar que foi o alagoano Tavares Bastos quem levantou, então, o grande problema da Amazônia, não só dentro das cartas de **O Solitário** como em estudos quando Deputado, ainda no Império. Tudo isso vem-se arrastando há séculos, porque há o esquecimento do homem, que se plantou em cada região e fez em cada região a sua civilização, ou seja, a civilização brasileira. Por que hoje, então, se enxergue, por uma série de acasos, que existe uma macroeconomia e essa macroeconomia tem que comandar, tem que ditar? Que não exista mais a democracia liberal; que não exista mais todo aquêle grande sistema em que poderíamos dialogar; mas, que exista e sobreexista a concepção substancial, — a verdade do homem. No dia em que não tivermos coragem de afirmá-la dentro das nossas regiões sofridas e esquecidas, não seremos mais nada dentro deste País. E é preciso que se registre, Sr. Senador, que se a

nossa palavra continua num "mundo de sombras", para relembrar Shakespeare, essas sombras renascerão em torno dos homens que continuam a trabalhar dentro da Amazônia e dentro do Nordeste.

O SR. EDMUNDO LEVI — Nobre Senador Teotônio Vilela, a Amazônia é, realmente, o homem. A Amazônia é prova do denôdo do homem brasileiro. A Amazônia existe para o Brasil, apesar dos governos — porque os governos geralmente têm considerado a Amazônia como uma região em ser, uma reserva para quando todo o resto do País estiver esgotado. O Acre existe para o Brasil, graças a luta heróica de amazonenses e nordestinos. Então a Amazônia existe pelo homem, porque o homem tem feito a Amazônia.

O Sr. Guido Mondin — V. Exa. me permite? Apenas um pequeno aditamento ao meu aparte de há pouco.

O SR. EDMUNDO LEVI — Pois não.

O Sr. Guido Mondin — Quando fiz referência à estrada Belém-Brasília, como poderia ter feito à Brasília-Acre, e o faria até numa homenagem ao nosso querido colega José Guiomard, mesmo porque os outros estão ausentes, eu não queria com isto manifestar conhecimento de nenhuma ordem; queria dar um exemplo, porque, de qualquer forma, a Brasília-Acre é fulcro, é base. Mas, com isto, nobre Senador, quero ainda acrescentar que tudo o que se fizer, terá sempre como meta suprema o homem. Não se está afastando o homem. É evidente que se abra uma estrada, se amplie um porto; para quem estão fazendo este trabalho? Para o homem. Então, dentro do espírito atual do Governo, esta é a grande meta. Terá sido sempre, até independentemente da vontade dos governos. Mas acontece, agora, que esta vontade é proclamada. A grande meta no espírito do Governo é o homem. Em favor desse homem prossiga, clame. V. Exa. começará tendo o apoio dos seus próprios colegas do Senado.

O Sr. Teotônio Vilela — V. Exa. me permite? (Assentimento do orador.) — Não estou, dentro dos meus apartes, criticando o Governo, cujo sistema é integral.

O Sr. Guido Mondin — Não disse isso.

O Sr. Teotônio Vilela — Estamos, então, debatendo problemas de regiões

e amplio o meu debate em termos de pesquisas econômicas, sociológicas e psicológicas. É preciso que se destaque, dentro de um Parlamento, o que é crítica ao Governo e o que é crítica a uma crise que não é de hoje. É uma crítica inclusive ancestral. Eu, quando me refiro a Tavares Bastos, que há um século, na Câmara, batalhava então pela Amazônia, e sendo nordestino, eu modestamente, como um miserável que anda na trilha daqueles que estudaram, repito: nada mais! Vamos acabar, de uma vez por todas, com esses impetos de patriotismos ocasionais. Vamos ser patrióticos e cívicos em termos de uma contextura que signifique uma civilização e não um traço passageiro de quem quer que seja. Quando eu me refiro a um fenômeno que tem cem anos e não é resolvido, não estou culpando o Governo de hoje. Então, seria uma insensatez e, inclusive, uma burrice. Permita-me, nobre Líder, dizer-lhe que eu, quando abordo o problema da Amazônia, o problema do Nordeste, não me estou fixando num fenômeno passageiro, porque nem a minha palavra, nem a de V. Exa., nem a do nobre orador vão fixar traços definitivos. Somos colaboradores de alguma coisa que será definitiva, que é a nossa Pátria. Então, vamos ter um pouco de coragem e um pouco de humildade para afirmar que, nos nossos pronunciamentos, a análise econômica de uma região, abstrai totalmente uma crítica ocasional e específica àquele que, por acaso, está no momento no poder. Do contrário, nobre Senador, que valeria a nós, como parlamentares, e especificamente me dirijo ao nobre Senador pelo Rio Grande do Sul que é um intelectual e escritor, que valeria então, escrever e pesquisar? Escrever e pesquisar para um momento específico? Não. Pesquisamos e escrevemos para o País, para a Pátria, esta, sim, é que deve estar de pé. E se alguma coisa das nossas observações pode, como poderia, em qualquer momento, tangenciando, atingir quem quer que seja, não há uma direção para isso. A direção é a nossa formação, a nossa civilização, a nossa cultura e a nossa economia.

O SR. EDMUNDO LEVI — Nossa função, nobre Senador Teotônio Vilela, é justamente criticar, analisar, mostrar erros e as possíveis soluções.

Não somos negativistas. V. Exa. fez a sua crítica, de análise, para apontar falhas e soluções. V. Exa. também não faz crítica negativista. Não somos — repetimos — negativistas, mas sim, críticos, analistas. Analisamos constantemente, para colaborar com aqueles que, realmente, querem encontrar as soluções para os problemas brasileiros, para os problemas da Amazônia, particularmente no nosso caso, para que a Amazônia não sofra essa intermitência, os altos e baixos, conforme os governos, os ministros se interessem ou não pela região.

Por este motivo, Sr. Presidente, sugiro a possibilidade de se introduzir no currículo das universidades um curso de Amazoniologia, para que a Amazônia passe a ser uma constante na consciência brasileira.

O que eu desejava era apenas transformar-me num eco destes comentários feitos pelo **O Estado de São Paulo**, de ontem, a respeito do que vem ocorrendo, segundo o observador desse jornal, em nossa região.

Concluo minhas considerações, com este trecho:

(Lé.)

“Não seria o caso de procederem as autoridades a um cuidadoso levantamento para a verificação oficial do que vem ocorrendo e do que pode ocorrer, com prejuízos irreparáveis para o Brasil?”

Era este o assunto que eu queria, neste fim de semana, debater com os meus eminentes pares. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Sobre a mesa, há requerimento de licença que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte requerimento:

REQUERIMENTO N.º 92, DE 1970

De acordo com o disposto no art. 35, item III, in fine, da Constituição, requeiro licença para me afastar dos trabalhos do Senado pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 8 de junho corrente.

Sala das Sessões, em 5 de junho de 1970. — Carvalho Pinto.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedida a licença, nos termos requeridos.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 93, DE 1970

Sr. Presidente:

Nos termos do art. 42 do Regimento Interno, requeiro seja considerado como de licença para tratamento de saúde o período de 25 de maio a 1.º do corrente, conforme atestado médico anexo.

Sala das Sessões, em 5 de junho de 1970. — Pessoa de Queiroz.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A licença requerida é para tratamento de saúde e vem acompanhada do competente atestado médico.

Vou colocar em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Concedida a licença, nos termos requeridos.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Oscar Passos — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Sebastião Archer — Waldemar Alcântara — Manoel Villaça — Domício Gondim — Teotônio Vilela — Arnon de Mello — Leandro Maciel — José Leite — Josphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Vasconcelos Torres — Gilberto Marinho — Milton Campos — Benedicto Valladares — Nogueira da Gamma — Carvalho Pinto — José Feliciano — Filinto Müller — Ney Braga — Mello Braga — Antônio Carlos.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está terminado o período destinado ao Expediente.

Estão presentes na Casa 51 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 82, de 1958 (n.º 2.425-D/52, na Casa de origem), que restabelece a Polícia Militar do Território do Acre, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 263, 264, 265 e 266, das Comissões

— de Finanças:

1.º pronunciamento — para audiência da Comissão de Constituição e Justiça;

2.º pronunciamento: pelo arquivamento;

— de Constituição e Justiça, pelo arquivamento;

— de Segurança Nacional, pelo arquivamento.

Nos termos do § 1.º do art. 136, do Regimento Interno, considera-se pela rejeição o parecer pelo arquivamento.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador quiser fazer uso da palavra, declararei encerrada a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado e será feita a comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 82, DE 1958

(N.º 2.425-D, de 1952, na Câmara dos Deputados)

Restabelece a Polícia Militar do Território do Acre, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — A Guarda Territorial existente no Território do Acre, por força do Decreto-lei n.º 7.360, de 6 de março de 1945, volta à sua antiga situação e denominação de Polícia Militar do Território do Acre.

Art. 2º — A transformação, de que trata o art. 1º, processar-se-á de conformidade com o quadro anexo, sem aumento de despesa.

Art. 3º — Deverá, obrigatoriamente, ser aproveitado todo o pessoal da Guarda Territorial que desejar fazer parte da Polícia Militar, sem prejuízo dos seus vencimentos, observando-se entre as duas Corporações a correspondência estabelecida no quadro a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único — Na Polícia Militar do Território do Acre prevalecerão os direitos e vantagens relacionados com a passagem do pessoal da antiga

Polícia para a Guarda Territorial, bem como desta última para a Polícia, no que diga respeito a cargos, postos, funções e promoções.

Art. 4º — São extensivas à Polícia Militar do Território do Acre as leis e regulamentos em vigor na Polícia Militar do Distrito Federal.

Art. 5º — A Administração do Território organizará, dentro do quadro do pessoal da Polícia Militar, uma seção de Bombeiros.

Art. 6º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em discussão o projeto quanto à constitucionalidade.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovaram, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado e feita a comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 153, DE 1968

(N.º 581/67, na Casa de origem)

Modifica a denominação de cargos de Quadro do Ministério da Fazenda, e dá outras provisões.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º — Os cargos de Exator Federal e Fiel do Tesouro, do Ministério da Fazenda, passam a denominar-se Agente Fiscal de Arrecadação e, bem assim, os de Auxiliar de Exatoria, Fiscal Auxiliar de Arrecadação, mantida a atual classificação, com os códigos, respectivamente, AF-306 e AF-307, aplicando-se a essas categorias funcionais o disposto no art. 120 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Art. 2º — O Poder Executivo fixará o regime de remuneração e as atribuições dos Agentes Fiscais de Arrecadação e dos Fiscais Auxiliares de Arrecadação.

Art. 3º — A regulamentação da presente Lei será baixada dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do inicio de sua vigência.

Art. 4º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

QUADRO A QUE SE REFEREM OS ARTS. 2º E 3º DESTA LEI		
Funções na Guarda Territorial	N.º	Postos e Funções na Polícia Militar
1 Comandante	1	Tenente-Coronel
1 Sub-Comandante	1	Major
1 Chefe Secretaria	1	Major
4 Assistentes	4	Capitães
9 Ajudantes 1.ª Classe	9	1.ºs Tenentes
11 Ajudantes 2.ª Classe	11	2.ºs Tenentes
5 Ajudantes 3.ª Classe	5	Sub-Tenentes
3 Datilógrafos	3	1.ºs Sargentos
3 Auxiliares de Escrita	3	1.ºs Sargentos
12 Chefe de Guarda de 1.ª Classe	12	2.ºs Sargentos
24 Chefe de Guarda de 2.ª Classe	24	3.ºs Sargentos
1 Contra-Mestre da Banda de Música	1	1.º Sargento
11 Músicos de 1.ª Classe	11	1.ºs Sargentos
10 Músicos de 2.ª Classe	10	2.ºs Sargentos
10 Músicos de 3.ª Classe	10	3.ºs Sargentos
6 Músicos de 4.ª Classe	6	Cabos
48 Guardas de 1.ª Classe	48	Cabos
96 Guardas de 2.ª Classe	96	Soldados engajados
270 Guardas de 3.ª Classe	270	Soldados não engajados
1 Chefe do Serviço de Saúde	1	Capitão
1 Chefe da Guarda de 2.ª Classe	1	3.º Sargento
9 Enfermeiros	9	Cabos
		Médico
		Enfermeiro
		Enfermeiros.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) —

Item 2

Discussão, em turno único, com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265 do Regimento Interno, do Projeto de Lei da Câmara n.º 153, de 1968 (n.º 851-B/67, na Casa de origem), que modifica a denominação de cargos do Quadro do Ministério da Fazenda, e dá outras provisões.

PARECERES, sob n.ºs 134 e 135, de 1970, das Comissões

- de Serviço Púlico Civil, favorável, com Emendas que oferece, de n.ºs 1 e 2, CSPC;
- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) —

Item 3

Discussão, em turno único (com apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 265 do Regimento Interno) do Projeto de Lei da Câmara n.º 24, de 1969 (n.º 738-B/67, na Casa de origem), que concede isenção de impostos de importação e de produtos industrializados para as mercadorias doadas pela General Conference Of Seventh Day Adventists e USAID, dos Estados Unidos da América, à Confederação das Uniões Brasileiras da Igreja Adventista do Sétimo Dia, tendo

PARECERES, sob n.ºs 19 e 299, de 1970, das Comissões

- de Finanças, favorável; e
- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 24, DE 1969

(n.º 738-B/67, na Casa de origem)

Concede isenção dos impostos de importação e de produtos industrializados para as mercadorias doadas pela General Conference Of Seventh Day Adventists e USAID, dos Estados Unidos da América, à Confederação das Uniões Brasileiras da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É concedida isenção dos impostos de importação e de produtos industrializados para os donativos até

o limite de 50.000 (cinquenta mil) toneladas anuais, constituídos de gêneros alimentícios, roupas, calçados e medicamentos, remetidos até o ano de 1972, inclusive, pela General Conference of Seventh Day Adventists e USAID, dos Estados Unidos da América, à Confederação das Uniões Brasileiras da Igreja Adventista do Sétimo Dia, para sua distribuição gratuita através de obras de assistência social.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, vou encerrar a presente Sessão, designando para a da próxima segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 3, DE 1970

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 3, de 1970, de autoria do Sr. Senador Guido Mondin, que institui o Dia Nacional das Artes, tendo

PARECERES, sob n.ºs 232 e 233, de 1970, das Comissões

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; e
- de Educação e Cultura, pela aprovação.

2

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 5, DE 1966

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 5, de 1966, de autoria do Sr. Senador Bezerra Neto, que estende às autarquias estaduais e municipais as normas vigentes sobre prescrição de dívidas e de ações contra a Fazenda Pública, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 146, da Comissão

- de Constituição e Justiça.

3

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 6, DE 1969

Discussão, em 1.º turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 265-A, do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado n.º 6, de 1969, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que regula a aquisição de gêneros alimentícios adquiridos no exterior, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob n.º 128, da Comissão de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está encerrada a Sessão.

(*Levanta-se a Sessão às 17 horas e 16 minutos.*)

TRECHO DA ATA DA 38.ª SESSÃO, REALIZADA EM 22-5-70, QUE SE REPUBLICA, POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DCN (Seção II) DE 23-5-70, À PÁG. N.º 1.607, 1.ª COLUNA.

.....
.....
.....

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 12, DE 1970

Dispõe sobre a inclusão de cláusula proibitiva de pagamento em contrato de seguro de aeronaves civis, quando houver infringência de dispositivos dos arts. 155 e 156 do Código Brasileiro do Ar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Os contratos de seguros de aeronaves civis conterão, obrigatoriamente, cláusula proibitiva de qualquer modalidade de pagamento que se relacione com a cobertura de risco de sinistros em que forem constatadas infrações ao preceituado nas alíneas b, c, d, g, h e o do art. 155 e nas alíneas a, b, c, p, q e r do art. 156 do Código Brasileiro do Ar.

.....
.....
.....

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DA 5.ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA EM 3 DE JUNHO DE 1970

As nove horas do dia três de junho de mil novecentos e setenta, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, sob a presidência do Sr. Senador Guido Mondin — Vice-Presidente, estando presentes os Srs. Senadores Ney Braga, Benedicto Valladares, Ruy Carneiro e Cattete Pinheiro, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Eurico Rezende — Presidente, Duarte Filho, Adalberto Sena e Antônio Balbino.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que em seguida é aprovada.

Das proposições constantes da pauta, são relatadas as seguintes:

Pelo Senador Ney Braga:

— pelo arquivamento do Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1964, que “cria o Quadro do Magistério do Exército (QME), e dá outras providências”.

Em discussão e votação, é o parecer aprovado.

Em seguida, o Sr. Presidente em exercício, Sr. Senador Guido Mondin, passa a presidência ao Sr. Senador Cattete Pinheiro, para relatar a seguinte proposição:

— pela aprovação do Projeto de Lei do Senado n.º 22, de 1969, que “declara de utilidade pública a Fundação Universitária Sul-Fluminense, com sede em Vassouras, Estado do Rio”.

Submetido o parecer à discussão e votação, é o mesmo aprovado sem restrição.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Secretário “ad hoc” da Comissão, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

13.ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA EM 4 DE JUNHO DE 1970

As 10 horas do dia 4 de junho de 1970, na Sala da Comissão, sob a presidência do Sr. Senador Petrônio Portella, presentes os Srs. Senadores Antônio Carlos, Carvalho Pinto, Dinarte Mariz, Arnon de Mello, Milton Campos, Carlos Lindenberg, Josaphat Marinho, Adolpho Franco, Guido Mondim e Bezerra Neto, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Eurico Rezende e Clodomir Millet.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

O Senhor Presidente declara instalados os trabalhos e dá a palavra ao Sr. Senador Carvalho Pinto que relata os seguintes projetos: favorável, com duas emendas, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 12/69 — Que dá nova redação ao art. 102, do Decreto-lei n.º 7.661, de 21-6-45 (Lei de Falências); pela constitucionalidade e juridicidade do

Projeto de Lei do Senado n.º 28/51; pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei da Câmara n.º ... 333/52 e das 65 emendas ao mesmo apresentadas, salvo quanto às Emendas n.os 18 e 64 que são inconstitucionais; pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei do Senado n.º 12/63, salvo quanto ao art. 9.º e favorável ao Projeto de Lei do Senado n.º 96/63, salvo quanto aos artigos 24 a 28, 31 e 42, todos êles referentes a “Participação do trabalhador no lucro das empresas”.

Submetidos a discussão e votação são os pareceres aprovados sem quaisquer restrições.

O Senhor Presidente comunica que encaminhará à liderança e à Mesa Diretora do Senado o parecer referente aos Projetos de Participação do trabalhador no lucro das empresas, a fim de que tomem conhecimento das sugestões ali feitas e que só trarão benefícios ao melhor andamento dos nossos trabalhos e que agora não só são do Senhor Relator, como de toda a Comissão.

Prosseguindo nos trabalhos, o Senhor Senador Bezerro Neto lê seu parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 6/70 — Altera a redação do art. 2.º do Decreto-lei n.º 499, de 17-3-69, que institui a nova carteira de identidade, concluindo pela aprovação e solicita a retirada de pauta do Projeto de Lei do Senado n.º 11/70 — Dispõe sobre o registro de jornalista autônomo. O parecer é aprovado unânimemente.

O Senhor Senador Guido Mondim apresenta os seguintes pareceres: pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei do Senado n.º 9/70 — Dispõe sobre a inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil como solicitador acadêmico; pela prejudicialidade do Projeto de Lei da Câmara n.º 143/68 — Estende aos servidores ativos e inativos da Casa da Moeda os benefícios da Lei n.º 5.183, de 1-12-66 e favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º ... 210/68: Autoriza o Poder Executivo, através do Ministério do Transporte, a doar aos Municípios, onde se localizavam os imóveis pertencentes à União e que serviram a ramais ferroviários extintos.

Submetidos a discussão e votação são os pareceres aprovados, salvo o que se refere ao Projeto de Lei da Câmara n.º 210/68 que, com o acôrdo do Senhor Relator, é retirado de pauta a fim de ser feita uma diligência junto ao Senhor Ministro dos Transportes.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE FINANÇAS

10.ª REUNIÃO (2.ª EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 5 DE JUNHO DE 1970

As 15:00 horas do dia 5 de junho de 1970, sob a presidência do Sr. Argemiro de Figueiredo, presentes os Srs. Mem de Sá, Cattete Pinheiro, Dinarte Mariz, Milton Trindade, José Ermírio, Júlio Leite, Pessoa de Queiroz e Atílio Fontana, reúne-se, em sua sala, a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Carvalho Pinto, José Leite, Clodomir Millet, Adolpho Franco, Raul Giuberti, Waldemar Alcântara e Bezerra Neto.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

Inicialmente, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Men de Sá que emite parecer favorável, concluindo por apresentação de Projeto de Resolução ao Ofício S-1, de 1970, do Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando autorização do Senado Federal para obter financiamento pela firma The Marconi Company Limited — ESSEX — Inglaterra, através da Secretaria de Educação e Cultura, para importação de equipamento eletrônico para a Televisão Educativa do Estado.

O parecer é aprovado pela Comissão.

A seguir, o Sr. Pessoa de Queiroz lê os seguintes pareceres:

— favorável ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 3, de 1969 que denega provimento a recurso do Tribunal de Contas da União referente ao pagamento da despesa de NCr\$ 5.698,19, em favor da Companhia Fábio Bastos, Comércio e Indústria; e,

— favorável, nos termos de Projeto de Resolução que apresenta ao Ofício S-2, de 1970, do Governo do Estado da Guanabara solicitando autorização do Senado Federal para que a Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro — METRÔ —, obtenha financiamento externo de mais DM 10 000.000,00 (dez milhões de marcos alemães), para prosseguimento de assistência técnica e detalhamento dos projetos relativos à linha prioritária.

Os pareceres são aprovados, por unanimidade, pela Comissão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário da Comissão, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

**ATA DA REUNIÃO DA CONCORRÉNCIA PÚBLICA
N.º 1, DE 1970, PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS
INSERVÍVEIS PARA USO DO SENADO FEDERAL**

Em 2 de junho de 1970.

As dezoito horas e quinze minutos do dia dois do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta, na Sala da Comissão de Finanças do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor José Soares de Oliveira Filho, Diretor do Patrimônio, presentes os Senhores Dr. Luiz Monteiro, Diretor da Contabilidade e Ciro Vieira Xavier, Chefe do Serviço de Transportes e licitantes inscritos, reúne-se a

Comissão de Concorrência Pública n.º 1, de 1970, destinada a proceder à alienação de veículos considerados inservíveis para uso do Senado Federal (Diário Oficial de 15 de maio de 1970).

Procedida à abertura das propostas, verificou-se o seguinte resultado: item I — Ephigênio Gonçalves Penido, no valor de Cr\$ 4.225,00; item II — Nilson Avelar, no valor de Cr\$ 4.201,00; item III — Lázaro de Freitas, no valor de Cr\$ 2.967,00; item IV — Ephigênio Gonçalves Penido, no valor de Cr\$ 5.535,00; item V — Ephigênio Gonçalves Penido, no valor de 7.255,00; item VI — Roberto Rosa, no valor de 4.510,00; item VII — Ephigênio Gonçalves Penido, no valor de Cr\$ 5.210,00; item VIII — Ephigênio Gonçalves Penido, no valor de Cr\$ 5.055,00; item IX — Roberto Rosa, no valor de Cr\$ 5.550,00; item X — Ephigênio Gonçalves Penido, no valor de 5.035,00; item XI — Nilo Gonçalves Martins, no valor de Cr\$ 5.275,36; item XII — Arlindo Pereira Dias, no valor de Cr\$ 5.550,00; item XIII — Ephigênio Gonçalves Penido, no valor de Cr\$ 5.055,00; item XIV — Nilo Gonçalves Martins, no valor de Cr\$ 5.275,38; item XV — Ephigênio Gonçalves Penido, no valor de Cr\$ 5.070,00; item XVI — Weldon Antônio Lainetti, no valor de Cr\$ 5.387,50; item XVII — Roque Carnavalli, no valor de Cr\$ 5.217,00; item XVIII — Ephigênio Gonçalves Penido, no valor de Cr\$ 5.020,00; item XIX — Ephigênio Gonçalves Penido, no valor de Cr\$ 5.110,00; item XX — Ephigênio Gonçalves Penido, no valor de Cr\$ 5.105,00; item XXI — Delmira Saldanha Ramalho, no valor de Cr\$ 4.550,00 — Maurício Nery Leite Guimarães, no valor de Cr\$ 3.310,30; item XXIII — Danilo Calado Bastos, no valor de Cr\$ 4.867,00; item XXVI — Instaladora Graham Bell Ltda., no valor de Cr\$ 5.100,00; item XXV — Instaladora Graham Bell Ltda., no valor de Cr\$ 3.300,00; item XXVI — Ephigênio Gonçalves Penido, no valor de Cr\$ 4.010,00.

Concluindo, o Sr. Presidente concede a palavra aos presentes, tendo o Sr. Nilo Gonçalves Martins pedido que constasse da Ata um voto de louvor para a Comissão de Concorrência Pública do Senado Federal, pela forma criteriosa e honesta com que vem procedendo na alienação de veículos.

Nada mais havendo que tratar, e para constar, eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira, Oficial de Tombamento, PL-8, Secretária da Comissão, lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão de Concorrência Pública. — José Soares de Oliveira Filho — Luiz Monteiro — Ciro Xavier.

M E S A		LIDERANÇA DO GOVERNO
Presidente: João Cleotas (ARENA — PE) 1º-Vice-Presidente: Wilson Gonçalves (ARENA — CE) 2º-Vice-Presidente: Lino de Maitos (MDB — SP) 1º-Secretário Fernando Corrêa (ARENA — MT) 2º-Secretário: Edmundo Levi (MDB — AM) 3º-Secretário: Paulo Tôrres (ARENA — RJ)	4º-Secretário: Manoel Villaça (ARENA — RN) 1º-Suplente: Sebastião Archer (MDB — MA) 2º-Suplente: Sigefredo Pacheco (ARENA — PI) 3º-Suplente: Domicio Gondim (ARENA — PB) 4º-Suplente: José Feliciano (ARENA — GO)	Líder: Filinto Müller (ARENA — MT) Vice-Líderes: Petrônio Portella (ARENA — PI) Eurico Rezende (ARENA — ES) Antônio Carlos (ARENA — SC) Guido Mondin (ARENA — RS) Dinarte Mariz (ARENA — RN) DO MDB Líder: Aurélio Vianna (GB) Vice-Líderes: Adalberto Sena (AC) Bezerra Neto (MT)

**COMISSÃO DE AJUSTES INTERNACIONAIS
E DE LEGISLAÇÃO SÔBRE ENERGIA ATÔMICA**

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nogueira da Gama
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Arnon de Mello	Mello Braga
José Leite	José Guiomard
Benedicto Valladares	Adolpho Franco
Vasconcelos Torres	Lobão da Silveira
Teotônio Vilela	Victorino Freire

MDB

Nogueira da Gama	José Ermírio
Josaphat Marinho	Aurélio Vianna

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 360.

Reuniões: quartas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Flávio Brito
Vice-Presidente: Atílio Fontana

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Flávio Brito	Benedicto Valladares
Ney Braga	José Guiomard
Atílio Fontana	Júlio Leite
Teotônio Vilela	Menezes Pimentel
Milton Trindade	Clodomir Millet

MDB

José Ermírio	Aurélio Vianna
Argemiro de Figueiredo	Nogueira da Gama

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.

Reuniões: terças-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**COMISSÃO DE ASSUNTOS DA ASSOCIAÇÃO
LATINO-AMERICANA DE LIVRE COMÉRCIO
— ALALC**

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Aurélio Vianna

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Arnon de Mello	José Leite
Antônio Carlos	Eurico Rezende
Mello Braga	Benedicto Valladares
Vasconcelos Torres	Carvalho Pinto
Mem de Sá	Filinto Müller

MDB

Aurélio Vianna	Pessoa de Queiroz
Adalberto Sena	

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 314.
Reuniões: quintas-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Petrônio Portella
Vice-Presidente: Antônio Carlos

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Milton Campos	Mem de Sá
Antônio Carlos	Flávio Brito
Carvalho Pinto	Benedicto Valladares
Eurico Rezende	Milton Trindade
Guido Mondin	Júlio Leite
Petrônio Portella	Vasconcelos Torres
Carlos Lindenberg	Adolpho Franco
Arnon de Mello	Filinto Müller
Clodomir Millet	Dinarte Mariz
Moura Andrade	

MDB

Antônio Balbino	Argemiro de Figueiredo
Bezerra Neto	Nogueira da Gama
Josaphat Marinho	Aurélio Vianna

Secretária: Maria Helena B. Brandão — Ramal 305.
Reuniões: quintas-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz
Vice-Presidente: Adalberto Sena

ARENA

TITULARES

Dinarte Mariz
Eurico Rezende
Petrônio Portella
Atílio Fontana
Júlio Leite
Clodomir Millet
Guido Mondin
Antônio Fernandes

SUPLENTES

Benedicto Valladares
Mello Braga
Teotônio Vilela
José Leite
Mem de Sá
Filinto Müller
Milton Trindade
Waldemar Alcântara

MDB

Aurélio Vianna
Adalberto Sena
Oscar Passos

Bezerra Neto
Argemiro de Figueiredo

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — R. 307.
Reuniões: quintas-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Mem de Sá
Vice-Presidente: José Ermírio

ARENA

TITULARES

Mem de Sá
Carlos Lindenberg
Júlio Leite
Teotônio Vilela
Ney Braga
Cattete Pinheiro
Atílio Fontana
Duarte Filho

SUPLENTES

José Leite
Filinto Müller
Petrônio Portella
Eurico Rezende
Arnon de Mello
Antônio Carlos
Flávio Brito
Milton Trindade

MDB

Bezerra Neto
José Ermírio
Pessoa de Queiroz

Nogueira da Gama
Josaphat Marinho

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R. 306.

Reuniões: terças-feiras, às 17 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Eurico Rezende
Vice-Presidente: Guido Mondin

ARENA

TITULARES

Eurico Rezende
Ney Braga
Guido Mondin
Cattete Pinheiro
Duarte Filho

SUPLENTES

Benedicto Valladares
Waldemar Alcântara
Antônio Carlos
Teotônio Vilela
Raul Giuberti

MDB

Adalberto Sena
Antônio Balbino

Ruy Carneiro

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R. 306.
Reuniões: quartas-feiras, às 9 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DOS ESTADOS PARA ALIENAÇÃO E CONCESSÃO DE TERRAS PÚBLICAS

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Moura Andrade
Vice-Presidente: José Cândido

ARENA

TITULARES

Moura Andrade
Antônio Carlos
Waldemar Alcântara
Milton Trindade
Flávio Brito
José Cândido
Eurico Rezende
Guido Mondin

SUPLENTES

José Guiomard
Victorino Freire
Filinto Müller
Lobão da Silveira
Raul Giuberti
Petrônio Portella
Daniel Krieger

MDB

Ruy Carneiro
Antônio Balbino
Argemiro de Figueiredo

Secretária: Maria Helena B. Brandão — Ramal 305.
Reuniões: quintas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DE FINANÇAS

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Argemiro de Figueiredo
Vice-Presidente: Carvalho Pinto

ARENA

TITULARES

Carvalho Pinto
Cattete Pinheiro
Mem de Sá
José Leite
Moura Andrade
Clodomir Millet
Adolpho Franco
Raul Giuberti
Júlio Leite
Waldemar Alcântara
Vasconcelos Torres
Atílio Fontana
Dinarte Mariz

SUPLENTES

Carlos Lindenberg
Teotônio Vilela
José Guiomard
Daniel Krieger
Petrônio Portella
Milton Trindade
Antônio Carlos
Benedicto Valladares
Mello Braga
Flávio Brito
Filinto Müller
Duarte Filho
Eurico Rezende

MDB

Argemiro de Figueiredo
Bezerra Neto
Pessoa de Queiroz
José Ermírio

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 314.
Reuniões: quartas-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças — Ramais 172 e 173.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio
Vice-Presidente: Júlio Leite

ARENA

TITULARES

Flávio Brito
Adolpho Franco
Júlio Leite
Mem de Sá
Teotônio Vilela

José Cândido
Mello Braga
Arnon de Mello
Clodomir Millet
Milton Trindade

MDB

Antônio Balbino

Ruy Carneiro

Bezerra Neto

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — R. 305.

Reuniões: quartas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Adolpho Franco
Vice-Presidente: Mello Braga**ARENA****SUPLENTES**

Celso Ramos

Milton Trindade

José Leite

Raul Giuberti

Duarte Filho

MDB

Argemiro de Figueiredo

TITULARES

Adolpho Franco

Victorino Freire

Atílio Fontana

Mello Braga

Júlio Leite

Aurélio Vianna

Josaphat Marinho

Secretário: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — R. 310.

Reuniões: quartas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Josaphat Marinho
Vice-Presidente: José Leite**ARENA****SUPLENTES**

Mello Braga

José Guiomard

Teotônio Vilela

Guido Mondin

Victorino Freire

MDB

Oscar Passos

TITULARES

Antônio Carlos

José Leite

Celso Ramos

Carlos Lindenbergs

Benedicto Valladares

Josaphat Marinho

José Ermírio

Secretário: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — R. 310.

Reuniões: terças-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DO POLÍGONO DAS SECAS

(7 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Ruy Carneiro
Vice-Presidente: Duarte Filho**ARENA****SUPLENTES**

Teotônio Vilela

José Leite

Waldemar Alcântara

Dinarte Mariz

Carlos Lindenbergs

MDB

Aurélio Vianna

Adalberto Sena

TITULARES

Clodomir Millet

Antônio Fernandes

Arnon de Mello

Duarte Filho

Menezes Pimentel

Ruy Carneiro

Argemiro de Figueiredo

Secretário: Walter Manoel Germano de Oliveira — Ramal 313.

Reuniões: quintas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(11 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Daniel Krieger
Vice-Presidente: Waldemar Alcântara**ARENA****SUPLENTES**

Adolpho Franco

Petrônio Portella

José Leite

Ney Braga

Milton Campos

Filinto Müller

Guido Mondin

José Guiomard

TITULARES

Daniel Krieger

Raul Giuberti

Antônio Carlos

Carlos Lindenbergs

Mem de Sá

Eurico Rezende

Waldemar Alcântara

Carvalho Pinto

MDB

Antônio Balbino

José Ermírio

Aurélio Vianna

Ruy Carneiro

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — R. 307.

Reuniões: terças-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(5 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Benedicto Valladares
Vice-Presidente: Antônio Carlos**ARENA****SUPLENTES**

Filinto Müller

José Leite

Clodomir Millet

TITULARES

Benedicto Valladares

Cattete Pinheiro

Antônio Carlos

Mem de Sá

MDB

Aurélio Vianna

Secretário: Beatriz Brandão Guerra — Ramal 130.

Reuniões: quartas-feiras, às 14 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(15 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Gilberto Marinho
Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz**ARENA****SUPLENTES**

José Guiomard

Carlos Lindenbergs

Adolpho Franco

Petrônio Portella

José Leite

Teotônio Vilela

Clodomir Millet

TITULARES

Filinto Müller

Waldemar Alcântara

Antônio Carlos

Mem de Sá

Ney Braga

Milton Campos

Moura Andrade

Gilberto Marinho

Arnon de Mello

José Cândido

Mello Braga

MDB

Josaphat Marinho

Antônio Balbino

Pessoa de Queiroz

Aurélio Vianna

Oscar Passos

Bezerra Neto

Secretário: J. B. Castejon Branco — Ramal 457.

Reuniões: quintas-feiras, às 14 horas e 30 minutos.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE SAÚDE

(7 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Raul Giuberti**ARENA****SUPLENTES**

Júlio Leite

Menezes Pimentel

José Leite

Flávio Brito

Vasconcelos Torres

TITULARES

Cattete Pinheiro

Duarte Filho

Waldemar Alcântara

José Cândido

Raul Giuberti

MDB

Adalberto Sena

Nogueira da Gama

Bezerra Neto

Ruy Carneiro

Secretário: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — R. 310.

Reuniões: quintas-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões do Gabinete do Senhor

Diretor-Geral.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Victorino Freire
 Vice-Presidente: Oscar Passos

ARENA**TITULARES**

Victorino Freire
 José Guiomard
 Gilberto Marinho
 Ney Braga
 José Cândido

Oscar Passos
 Aurélio Vianna

SUPLENTES

Filinto Müller
 Atílio Fontana
 Dinarte Mariz
 Mello Braga
 Celso Ramos

MDB

Argemiro de Figueiredo

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 312.

Reuniões: quintas feiras, às 9 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carlos Lindenbergs
 Vice-Presidente: José Guiomard

ARENA**TITULARES**

Victorino Freire
 Carlos Lindenbergs
 Arnon de Mello
 Raul Giuberti
 José Guiomard

Ruy Carneiro
 Adalberto Sena

SUPLENTES

Celso Ramos
 Petrônio Portella
 Eurico Rezende
 Menezes Pimentel

MDB

Pessoa de Queiroz

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.

Reuniões: quartas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES**E OBRAS PÚBLICAS**

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Celso Ramos
 Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

ARENA**TITULARES**

José Leite
 Celso Ramos
 Arnon de Mello
 Vasconcelos Torres
 José Guiomard

Pessoa de Queiroz
 Bezerra Neto

SUPLENTES

Guido Mondin
 Atílio Fontana
 Eurico Rezende
 Lobão da Silveira
 Carlos Lindenbergs

MDB

Ruy Carneiro

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 312.

Reuniões: quartas feiras, às 9 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Clodomir Millet
 Vice-Presidente: Milton Trindade

ARENA**TITULARES**

Clodomir Millet
 Milton Trindade
 José Guiomard
 Flávio Brito
 Lobão da Silveira

Oscar Passos
 Adalberto Sena

SUPLENTES

José Cândido
 Filinto Müller
 Duarte Filho
 Dinarte Mariz
 Cattete Pinheiro

MDB

Aurélio Vianna

Secretário: Walter Manoel Germano de Oliveira — Ramal 313.

Reuniões: quartas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

**Serviço Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.503
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,20